



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

### Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços (sem alterações no valor)

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2018 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial N° 115/2018, Objeto: Locação de banheiros químicos, palcos, tendas, e serviço de instalação elétrica completa, para serem utilizados em Eventos Municipais, Exposições das Feiras e Ações do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho, que acontecerão no decorrer do ano e subsequente, através de ata de registro de preço. Tendo como FORNECEDOR: **OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ sob n° 06.163.277/0001-11**, Vigência: 21/06/2018 à 20/06/2019. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 17 de Dezembro de 2018.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

### Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços (sem alterações no valor)

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2018 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial N° 085/2018, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de atender o Centro de Convivência do Idoso "Aparecida Mourão" - Conviver, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS, em virtude das Comemorações das Festividades que serão realizadas durante o Exercício de 2018 e subsequente, através de ata de registro de preço. Tendo como FORNECEDORES: **REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES - ME, CNPJ sob n° 12.772.446/0001-13, SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME, CNPJ sob n° 24.397.411/0001-20 e B. A. MARQUES & CIA LTDA ME, CNPJ sob n° 15.310.799/0001-90**, Vigência: 09/05/2018 à 08/05/2019. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 17 de Dezembro de 2018.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

### Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços (sem alterações no valor)

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial N° 012/2018, Objeto: Aquisição de cestas básicas de alimentos, com a finalidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no município, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS, através de ata de registro de preço. Tendo como FORNECEDOR: **TAVARES & SOARES LTDA - EPP, CNPJ sob n° 00.641.325/0001-53**, Vigência: 19/02/2018 à 18/02/2019. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 17 de Dezembro de 2018.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

### PORTARIA N° 332/2018

**CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) MAURO ROGERIO POOTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder AUXÍLIO DOENÇA a(o) servidor(a) MAURO ROGERIO**

**POOTER**, matrícula 7481, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, lotada na CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E ENC. C/ REDE MU, no período de 05/01/2019 a 03/02/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/01/2019.**

Nova Andradina (MS), 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios - PREVINA

### PORTARIA N° 333/2018

**CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MARIA ROSA DE MEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO a(o) servidor(a)**

**MARIA ROSA DE MEIRA**, matrícula 4923, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, lotada na MANUTENÇÃO E CAPACITAÇÃO COM AGENTES COMUNITARIOS/, no período de 09/12/2018 a 07/04/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/12/2018.**

Nova Andradina (MS), 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios - PREVINA

### PORTARIA N° 334/2018

**CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) VALDINEIA FERNANDES NUNES OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder AUXÍLIO DOENÇA a(o) servidor(a) VALDINEIA**

**FERNANDES NUNES OLIVEIRA**, matrícula 7084, ocupante do cargo de AUXILIAR DE APOIO SOCIAL, lotada na CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E ENC. C/ REDE MU, no período de 05/01/2019 a 03/02/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/01/2019.**

Nova Andradina (MS), 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios - PREVINA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 024/2017

**DAS PARTES:** de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA- PREVINA, de outro lado, o Senhor Wilson Fernandes Sena Junior. Brasileiro, tem entre si, como justo e contratado o que abaixo segue:

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo previsto na cláusula sétima, para o período de 12 meses da assinatura deste termo, objetivando a manutenção por período determinado da locação de imóvel comercial, sito a Rua Senador Auro de Moura Andrade 1159, Bairro Capilé, Nova Andradina - MS.

Conforme acordado entre as partes o valor de presente aditivo deverá ser calculado no valor mensal de R\$ 2.200,00 que reajustado pelo IGP-M, passará a ser de R\$ 2.413,00.

Nova Andradina-MS, 17 de dezembro de 2018.

EDNA CHULLI  
Instituto de Previdência Social dos  
Servidores Municipais  
de Nova Andradina  
Locatário

WILSON FERNANDES SENA JR  
Proprietário  
Locador

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO N° 003/2017.

**DAS PARTES:** de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e do outro lado à empresa STAF SISTEMAS LTDA - EPP, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo n° 002 ao Contrato n° 003/2017.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual, resultando na SUPRESSÃO de valores em -0,34%, passando do valor contratual de R\$ 1.068.000,12 (um milhão sessenta e oito mil reais e doze centavos), resultando em valor atual de R\$ 1.064.344,08 (um milhão sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), em valores R\$ 3.656,04 (três mil seiscentos e cinquenta e seis reais quatro centavos), tendo em vista a diminuição dos quantitativos contratados, com fundamento no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 25 de outubro de 2018.

ARION AISLAN DE SOUSA  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
Contratante

EMERSON NANTES DE MATOS  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão  
Ordenador de Despesa  
Contratante

JULLIANA CAETANO ORTEGA  
Secretaria Municipal de Assistência  
Social e Cidadania  
Ordenadora de despesas  
Contratante

STAF SISTEMAS LTDA - EPP  
Rodrigo Teles de Souza  
Contratada

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 116/2017**

**DAS PARTES:** de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA - ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente **Termo Aditivo nº 003** mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, para o período compreendido entre **31/12/2018 a 30/08/2019**, tendo em vista a necessidade de prorrogar o prazo da obra devido a alteração do projeto inicial pela administração, tendo sido encaminhada para a Caixa Econômica Federal, com fundamento no artigo 57, V, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 14 de dezembro de 2018.

**JOSE GILBERTO GARCIA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA**  
LTDA - ME  
**Dorianey Magnus Peres**  
Contratada

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretária Municipal de Assistência  
Social e Cidadania  
Ordenadora de despesas  
Contratante

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 116/2017**

**DAS PARTES:** de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA - ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente **Termo Aditivo nº 003** mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, para o período compreendido entre **31/12/2018 a 30/08/2019**, tendo em vista a necessidade de prorrogar o prazo da obra devido a alteração do projeto inicial pela administração, tendo sido encaminhada para a Caixa Econômica Federal, com fundamento no artigo 57, V, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 14 de dezembro de 2018.

**JOSE GILBERTO GARCIA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA**  
LTDA - ME  
**Dorianey Magnus Peres**  
Contratada

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretária Municipal de Assistência  
Social e Cidadania  
Ordenadora de despesas  
Contratante

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 151/2018.**

**DAS PARTES:** de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **SILVA & AZAMBUJA LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 001** ao Contrato nº **151/2018**.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quinta, para o período compreendido entre **22/12/2018 a 21/04/2019**, tendo em vista que a empresa contratada está aguardando a aprovação do Projeto junto a Energisa, para a conclusão da obra, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 11 de dezembro de 2018.

**JULIO CESAR CASTRO MARQUES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Ordenador de despesas  
Contratante

**SILVA & AZAMBUJA LTDA**  
Luiz Antônio Da Silva Filho  
Contratada

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 14/12/2018, às 13h30min na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 235/2018 – processo administrativo n.º 68674/2018, conforme Ata de julgamento à fls. 237, considerando-o DESERTA, referente: Aquisição de Insulinas para atender Ações Judiciais, a pedido do Fundo Municipal de Saúde. Conforme CI nº 484/2018/SMS e solicitação nº 825/2018, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital.

Nova Andradina – MS, 14 de dezembro de 2018.

**ARION AISLAN DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa

**PORTARIA Nº 435, de 17 de Dezembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 35.636/2015;

**CONSIDERANDO** o laudo médico de fls. 71 e 72, constante no procedimento administrativo supracitado;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a readaptação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 12 de dezembro 2018, a servidora **ELIZABET DA FONSECA SILVA**, matrícula 4894 e 5257, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de **Profissional de Educação**, para exercer a função de Assessora Pedagógica, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de dezembro de 2018.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**COMITÊ DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 01, de 18 de dezembro de 2018.**

**Súmula:** "Balanço Geral do Fundo Municipal de Investimento Social, exercício 2017".

A Coordenadora do Comitê Municipal do Fundo de Investimento Social - FMIS, no uso das atribuições legais, obedecendo ao disposto na Lei nº 216 de 05 de julho de 2000 e,

**Considerando** a Deliberação do Comitê na Reunião Ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

**Artigo. 1º** Dar parecer FAVORÁVEL ao Balanço Geral do Fundo Municipal de Investimento Social, exercício 2017.

**Artigo. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina/MS, 18 de dezembro de 2018.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Coordenadora do FMIS

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 200/2018**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 200/2018, celebrado com a Empresa **EQUIPE ENGENHARIA LTDA**.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Dezembro 2018.

**ROBERTO GINELL**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 134/2017**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2017**, celebrado com o(s) Fornecedor(es): S. N. DIAS-ME; VITOR SANTOS CACERES FERREIRA-ME.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2018.

**Emerson Nantes de Matos**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO nº 120/2018**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 120/2018**, celebrado com a(s) Empresa(s): S. N. DIAS-ME.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2018.

**Emerson Nantes de Matos**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**TERMO DE ENCERRAMENTO  
DO CONTRATO Nº 122/2018**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 122/2018**, celebrado com a(s) Empresa(s): VITOR SANTOS CACERES FERREIRA-ME.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2018.

**Roberto Ginell**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO  
CONTRATO Nº 081/2017**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 081/2017**, celebrado com a Empresa: SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 17 de Dezembro de 2.018

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO  
CONTRATO Nº 149/2018**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 149/2018**, celebrado com a Empresa: BRUNO ARIZOLI CORREA BATISTA – ME.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 17 de Dezembro de 2.018

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO  
CONTRATO Nº 150/2018**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 150/2018**, celebrado com a Empresa: M. S. DO NASCIMENTO GRÁFICA – ME.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 17 de Dezembro de 2.018

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO  
CONTRATO Nº 173/2018**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 173/2018**, celebrado com a Empresa: L. C. DOS SANTOS PRODUÇÕES – ME.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 17 de Dezembro de 2.018

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO  
CONTRATO Nº 208/2018**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 208/2018**, celebrado com a Empresa: CRISTAL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA – ME.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 17 de Dezembro de 2.018

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 13 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

"Concede Título de Cidadã Honorária do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul a Senhora HILDA ELIZABETH DESTRADE FIFFE, e dá outras providências".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:**

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º.** Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Nova Andradina, a Senhora **HILDA ELIZABETH DESTRADE FIFFE**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina/MS.

**Art. 2º.** O referido diploma será outorgado oportunamente no dia, hora e local designados pela Mesa Diretora, com a solenidade de estilo.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.  
Nova Andradina - MS, 17 de dezembro de 2018.

**JOSÉ FERRAZ CHAGAS FILHO-PSDB**  
**VALMIRA DO PAX**  
Vereador 1º Vice-Presidente  
Presidente Substituto



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº. 53 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,  
**CONSIDERANDO** que a Lei 670, de 18 de outubro de 2007, fica como ponto facultativo o dia 20 de dezembro, como data de criação do Município, sem prejuízo de serem decretadas outras datas transitórias.

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir os gastos com telefone, energia e material de consumo em geral, e estando em vigência o **RECESSO LEGISLATIVO**;  
**CONSIDERANDO** a necessidade estabelecer o calendário de final de ano;  
**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito municipal, ponto facultativo nos dias 21, 24, 26, 27, 28 e 31 de dezembro de 2018, bem como convalida o ponto facultativo do dia 20 de dezembro de 2018 e os feriados dos dias 25 de dezembro e 1º de janeiro de 2019.

**Art. 2º.** Ficam suspensas as atividades da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, do dia 20 de dezembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, sendo que os serviços considerados essenciais terão suas atividades normais.

**Artigo 3º.** O horário previsto no caput do artigo anterior poderá ser suspenso a qualquer momento, ficando a decisão a critério da Presidência.

**Artigo 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Nova Andradina-MS, 10 de dezembro de 2017.

**MÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA - PR**  
**MARIÃO DA SAÚDE**

Presidente da Câmara Municipal  
**ERRATA**

Referente à Portaria nº 53, de 10 de dezembro de 2018, que trata de do Recesso Legislativo;  
**ONDE SE LÊ:**

**Art. 2º.** Ficam suspensas as atividades da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, do dia 19 de dezembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, sendo que os serviços considerados essenciais terão suas atividades normais.

**LEIA-SE:**

**Art. 2º.** Ficam suspensas as atividades da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, do dia 20 de dezembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, sendo que os serviços considerados essenciais terão suas atividades normais.

Nova Andradina, 17 de dezembro de 2018.

**MÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA-PR**  
**MARIÃO DA SAÚDE**

Presidente da Câmara Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
ESTADO DE MATO GROSSO SO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
Conselho Municipal de Educação – CME

**DELIBERAÇÃO Nº 189/CME/NA/MS, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018**

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RITA RIBEIRO HASHINOKUTI DE NOVA ANDRADINA - MS.**

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 10/2018, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, em 13 de dezembro de 2018,

**D E L I B E R A :**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Rita Ribeiro Hashinokuti, pelo prazo de três anos, a partir do ano de 2019.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Nova Andradina-MS, 14 de Dezembro de 2018

**Maria Neuza de Souza Rosa**  
Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

**Fabio Zanata**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
ESTADO DE MATO GROSSO SO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
Conselho Municipal de Educação – CME

**DELIBERAÇÃO Nº 190/CME/NA/MS, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018**

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL ARCO-ÍRIS - POLO NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS.**

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 12/2018, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, em 13 de dezembro de 2018,

**D E L I B E R A :**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental na Escola Municipal Arco-Íris - Polo, pelo prazo de três anos, a partir do ano de 2019.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Nova Andradina-MS, 14 de Dezembro de 2018

**Maria Neuza de Souza Rosa**  
Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

**Fabio Zanata**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
ESTADO DE MATO GROSSO SO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE S  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

**MANTENEDORA:** Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
**INSTITUIÇÃO:** Centro de Educação Infantil Rita Ribeiro Hashinokuti  
**ASSUNTO:** Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, a partir do ano de 2019.  
**RELATOR:** Conselheiro Célio Vieira Nogueira  
**PROCESSO Nº:** 06/2018  
**PARECER Nº 10/2018** | **CÂMARA: CEB** | **APROVADO EM: 13/12/2018**

**1. RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA**  
A Direção do Centro de Educação Infantil Rita Ribeiro Hashinokuti requereu a este egrégio Conselho Municipal de Educação Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, a partir de 2019.  
**LOCALIZAÇÃO:** A Instituição está sediada à Rua José Bernardes da Silveira, 1992, Bairro São Vicente, na Cidade de Nova Andradina-MS, conforme expediente assinado pela Diretora do CEINF (folha 02), no Alvará (folha 06) e na Licença Sanitária (folha 07). No entanto, no Decreto de criação (folha 03) e na Lei de denominação do CEINF (folha 04) consta um endereço diverso, a saber: "à Rua José Bernardes da Silveira, esquina com Rua José Domingos, lotes nº 03, 04, 09 e 10, da quadra 53, nesta cidade".  
**ATO DE CRIAÇÃO:** A mantida foi criada em 07 de novembro de 2012, conforme Decreto Municipal nº 1.217, tendo como denominação Centro de Educação Infantil Rita Ribeiro Hashinokuti; denominação esta objeto da Lei nº 852, de 10 de dezembro de 2009 (folha 04). A instituição de ensino é credenciada para oferecer a Educação Infantil e a sua última autorização de funcionamento foi concedida pelo prazo de três anos, a partir de 2013, conforme consta na Deliberação nº 150/CME/NA/MS, 22 de novembro de 2016.  
**DENOMINAÇÃO ATUAL:** Centro de Educação Infantil Rita Ribeiro Hashinokuti, nos termos da Lei nº 852, de 10 de dezembro de 2009.  
**ENTIDADE MANTENEDORA:** Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
**DIRIGENTE RESPONSÁVEL:** Marlene Aparecida Veiga Silvério - Diretora  
**ESPAÇO FÍSICO:** Conforme consta no Relatório da Inspeção Escolar – 2018 (folhas 39 a 42), em "todas as salas dos Berçários possuem fraldário no interior das salas. Todas as salas possuem condicionadores de ar, espaço para banho de sol e recreação dos alunos e estão em bom estado de conservação. Os banheiros e toda a estrutura do Ceinf estão em bom estado de conservação e são suficientes para atender aos alunos".  
Mais adiante a inspeção escolar afirma que o CEINF em questão possui "lâmpadas queimadas em diversas salas de aulas e alguns ventiladores estão desativados. Segundo a diretora está sendo providenciadas as trocas das lâmpadas e a retirada dos ventiladores [...] As portas das salas de aula dos Pré-escolar I e II e do Maternal I e II estão bem danificadas em virtude que dão acesso ao corredor e ficando expostas as intempéries do tempo (sic), sendo necessária que seja providenciada a substituição das mesmas".  
A respeito das instalações, há referência ao espaço para banho de sol, que "é limpo e fica em frente às salas com grade de proteção". Quanto à Sala da Professora Coordenadora, conta que esta funciona no mesmo espaço da Sala de Professores, "sendo amplo e suficiente para acomodá-lo". Ao tratar da Sala de Leitura e de Brinquedos, afirma que estes "funcionam no mesmo espaço, estando equipada com diversos brinquedos e livros de literatura".  
O Ceinf possui as seguintes instalações: salas de aula; Diretoria; Secretaria Escolar; Coordenação Pedagógica; Biblioteca; Cozinha; Refeitório; 2 Despensa; Lavanderia; Almoarifado, Banheiros para alunos (femininos e masculinos), inclusive 2 para pessoas com necessidades especiais; Banheiros para funcionários (femininos e masculinos); Bebedouros; Lavatórios; Parque Infantil; Lactário; Berçário; Espaço para banho, enxugar e vestir; Espaço para descansos; Espaço para recepção; e Espaço para banho de sol.  
Por fim, conclui que "a recarga dos extintores foi realizada em setembro de 2018". E no local "não possui rede de incêndio (mangueiras e sinalização adequada)".  
**MOBILIÁRIO:** No Processo não há uma referência direta e descritiva do mobiliário disponível.  
**BANHEIROS:** Nos termos do Relatório da Inspeção escolar: "Os banheiros [...] estão em bom estado de conservação e são suficientes para atender aos alunos".  
**PARQUE INFANTIL:** Este CEINF possui parque infantil, sendo que "os brinquedos estão em bom estado de conservação", informou a Inspeção Escolar, em seu Parecer de visita "in loco".  
**RECURSOS HUMANOS:** Os professores lotados na Educação Infantil possuem a habilitação exigida e os funcionários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
ESTADO DE MATO GROSSO SO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE S  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

administrativos são habilitados para os cargos que ocupam, conforme consta na "Relação Nominal do Corpo Docente: Ano/2018" (folhas 08 a 12).

**REGIMENTO ESCOLAR E PROPOSTA PEDAGÓGICA:** Ao processo foi juntada uma cópia do Regimento Escolar do Centro de Educação Infantil Rita Ribeiro Hashinokuti (folhas 13 a 38); a Proposta Pedagógica da Instituição não consta do processo. Assim, não há como estabelecer uma relação de coerência e aderência entre estes instrumentos de gestão educacional, embora conste nos autos a Organização da Educação Infantil – 2017 (folha 13), expedida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Nova Andradina. Quanto ao currículo, verifica-se que há coerência entre o Regimento Escolar e a proposta curricular adotada pela unidade escolar requerente.

**ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL:** A instituição requerente oferece as etapas de Educação Infantil: berçário, Maternal e Pré-escolar, atendendo a 257 crianças, sendo: (a) Berçário I, com 22 alunos; (b) Berçário II, com 25 alunos; (c) Maternal I A, com 25 alunos; (d) Maternal I B, com 25 alunos; (e) Maternal II A, com 25 alunos; (f) Pré-escolar I A, 29 alunos; (g) Pré-escolar I B, com 28 alunos; (h) Pré-escolar II A, com 28 alunos.

Os dados obtidos na verificação *in loco* demonstram que há um elevado número de alunos por turma, fato que difere tanto da previsão regimental, quanto das normas deste Conselho.

**RECOMENDAÇÕES:** Recomendamos que a Direção da instituição adote as providências necessárias para: (1) trocar as lâmpadas queimadas; (2) retirar os ventiladores desativados; (3) substituir as portas danificadas; (4) ajustar o número de crianças agrupadas para cada professor às exigências expressas no Art. 11 da Resolução CME/NA/MS nº 104; (5) providenciar um ato específico de atualização do endereço do Estabelecimento de Ensino.

**2. VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto e considerando os registros decorrentes da verificação "in loco", consignados no Relatório da Inspeção Escolar, destacamos que as disposições da legislação vigente foram atendidas parcialmente pelo Centro de Educação Infantil Rita Ribeiro Hashinokuti. Portanto, somos de parecer favorável à Autorização de Funcionamento da Educação Infantil requerida, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar de janeiro de 2019.

Cons. **Célio Vieira Nogueira**  
Relator

**3. CONCLUSÃO DA CÂMARA:** A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 13/12/2018 acompanha o voto do relator.

Cons. **Célio Vieira Nogueira**  
Conselheiro-Presidente CEB/CME  
**4. APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**  
**Maria Neuza de Souza Rosa**  
Conselheira-Presidente/CME



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE S  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

<b>MANTENEDORA:</b> Associação Novandradinense de Educação e Cultura		
<b>INSTITUIÇÃO:</b> Colégio Objetivo ANAEC – Nova Andradina		
<b>ASSUNTO:</b> Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, a partir do ano de 2019		
<b>RELATOR:</b> Conselheiro Célio Vieira Nogueira		
<b>PROCESSO Nº:</b> 07/2018		
<b>PARECER nº:</b> 11/2018	<b>CÂMARA:</b> CEB	<b>APROVADO EM:</b> 13/12/2018
<b>1. RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA</b>		
A Direção do Colégio Objetivo ANAEC – Nova Andradina requereu ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, a partir do ano de 2019.		
<b>LOCALIZAÇÃO:</b> A Instituição encontra-se sediada à Avenida Eurico Soares Andrade, número 730, centro da Cidade de Nova Andradina-MS.		
<b>ATO DE CRIAÇÃO:</b> Conforme consta na Ata nº 01, de 13 de setembro de 1991, foi constituída a Associação Novandradinense de Educação e Cultura – ANAEC e; nos termos da Ata nº 02, de 13 de setembro de 1991, foi criada a Escola de Pré-Escolar, Primeiro e Segundo Graus de Nova Andradina; posteriormente, em 15 de junho de 1998 recebeu a designação de Colégio Objetivo ANAEC – Nova Andradina, conforme registrado no Regimento Escolar. A mantida é credenciada para oferecer a Educação Infantil e a sua última autorização de funcionamento foi concedida pelo prazo de um ano, a partir de 2018, nos termos da Deliberação nº 173/CME/NA/MS, de 12 de dezembro de 2017.		
<b>DENOMINAÇÃO ATUAL:</b> Colégio Objetivo Anaec – Nova Andradina, conforme Ata nº 30, de 16 de junho de 1998, informação constante no Relatório da Inspeção Escolar (folhas 75 a 79).		
<b>ENTIDADE MANTENEDORA:</b> Associação Novandradinense de Educação e Cultura - ANAEC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 24.630.907/0001-00.		
<b>DIRIGENTE RESPONSÁVEL:</b> Vera Lúcia Martinez Battistelli		
<b>ESPAÇO FÍSICO:</b> A respeito das instalações físicas disponibilizadas pela mantenedora a Inspeção Escolar, em seu Relatório de Verificação <i>in loco</i> , se posicionou nos seguintes termos: "O prédio em toda a sua extensão é muito antigo e necessita que seja feita algumas reformas e adequadas as normas de segurança". Destacamos que, em processos anteriores, a situação inadequada das edificações prediais disponíveis ao Colégio Objetivo ANAEC – Nova Andradina foi objeto de análises e deliberações deste Colegiado, porém não houve modificações positivas que possa significar melhorias.		
A necessidade de reforma e adequação do prédio é recorrente e advém do fato deste ter sido construído em 1969. Nesta mesma direção, é oportuno destacar um elemento determinante da matéria, o espaço físico em questão é um imóvel locado pela requerente, cujo período de vigência do contrato atual é: de 01.02.18 a 31.01.19, ou seja, a locação atual foi firmada em momento posterior às inúmeras recomendações expedidas por este Conselho; mesmo assim a mantenedora ignorou as recomendações expressas nos pareceres anteriores e firmou novo contrato com o proprietário, na inobservância das indicações pertinentes. E mais, a instituição requerente funciona neste local desde 1992, tendo se passaram mais de 25 anos, contado a partir de sua instalação naquela antiga construção. Como se vê, houve tempo para que se tomassem as providências necessárias, com vista as melhorias estruturais exigidas.		
Quanto à situação física em que se encontra a edificação, cabe destaque o posicionamento do Serviço de Vigilância Sanitária do município de Nova Andradina, quando da expedição da Licença Sanitária nº 64.267/18, datada de 02 de julho de 2018, neste documento consta uma observação, nos seguintes termos: "A presente Licença refere-se às condições Higiênic-sanitárias, com ressalvas quanto à infraestrutura física e segurança do prédio. Referente à segurança do prédio compete ao corpo de bombeiros". Esta Licença Sanitária tem validade até 31 de dezembro de 2018. Tal observação não foi afastada, nem tratada pela requerente, pois o laudo expedido pela autoridade do corpo de bombeiros não consta do presente processo.		
<b>MOBILIÁRIO:</b> No Relatório da Inspeção Escolar inexistem informações específicas e detalhadas do mobiliário.		
<b>BANHEIROS:</b> As dependências sanitárias (banheiros) são adequadas à faixa etária a que se destinam e são suficientes para atender aos alunos e funcionários; no entanto, as louças sanitárias, pisos e azulejos dos lavatórios necessitam de trocas.		
<b>PARQUE INFANTIL:</b> A instituição dispõe de Parque Infantil adequado à faixa etária atendida.		
<b>RECURSOS HUMANOS:</b> Quanto ao corpo técnico-administrativo, todos os funcionários são habilitados para os cargos que ocupam. De igual forma, o corpo docente que atende a Educação Infantil é formado por professores habilitados na		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE S  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

<p>área que atuam; assim relatou a Inspeção Escolar.</p> <p><b>REGIMENTO ESCOLAR E PROPOSTA PEDAGÓGICA:</b> Ao processo foi juntada uma cópia do Regimento Escolar do Colégio Objetivo ANAEC – Nova Andradina (folhas 12 a 69); a Proposta Pedagógica da escola não consta do processo. Assim, não há como estabelecer uma relação entre estes instrumentos de gestão educacional, embora conste nos autos a Matriz Curricular da Educação Infantil (folhas 63). Quanto ao currículo, verifica-se que há coerência entre o Regimento Escolar e a proposta curricular adotada pela unidade escolar requerente.</p> <p><b>ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL:</b> A instituição requerente oferece as seguintes etapas de Educação Infantil: (a) Berçário I, com 10 alunos, de zero a 1 ano; (b) Educação Infantil - 1, com 5 alunos, de 1 a 2 anos; (c) Educação Infantil - 2, com 18 alunos, de 2 a 3 anos; (d) Infantil 2, com 25 alunos, de 3 a 4 anos; (e) Infantil 3, com 25 alunos, de 5 anos.</p> <p><b>2. RECOMENDAÇÕES</b></p> <p>Os autos indicam que a infraestrutura física apresentada pela requerente para atender a Educação Infantil, em toda a sua extensão, é antiga e necessita de reformas e adequação às normas de segurança; sendo assim, indicamos que este processo seja baixado em diligência para, no prazo de 90 dias, a mantenedora do Colégio Objetivo ANAEC – Nova Andradina apresente a este Conselho: (a) laudos estruturais atualizados das edificações tratadas neste parecer, expedidos pelos órgãos competentes de engenharia e construção, nos termos da legislação específica; (b) laudos de vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros quanto à segurança do Prédio em questão; (c) o plano de adequação e melhoria da infraestrutura da respectiva unidade escolar.</p> <p><b>3. VOTO DO RELATOR</b></p> <p>Diante do exposto e considerando os autos, recomendamos que este processo seja baixado <b>EM DILIGÊNCIA</b>, instando a mantenedora à adoção das providências indicadas neste Parecer, com vista a regularização das condições verificadas nas instalações físicas disponibilizadas ao Colégio Objetivo ANAEC - Nova Andradina, concedendo-lhe um prazo de 90 dias, a contar da data de recebimento deste parecer, após este prazo o autos devem retornar a este Colegiado para as deliberações pertinentes.</p> <p style="text-align: right;"><b>Célio Vieira Nogueira</b> Conselheiro Relator</p> <p><b>4. CONCLUSÃO DA CÂMARA</b></p> <p>A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 13 de dezembro de 2018 acompanha o voto do relator.</p> <p style="text-align: right;"><b>Célio Vieira Nogueira</b> Conselheiro-Presidente CEB/CME</p> <p><b>5. APROVADO NA SESSÃO PLENÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.</b></p> <p style="text-align: right;"><b>Maria Neuza de Souza Rosa</b> Conselheira-Presidente/CME</p>
---



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

<b>MANTENEDORA:</b> Prefeitura Municipal de Nova Andradina Escola Municipal Arco Íris Polo		
<b>ASSUNTO:</b> Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, a partir do ano de 2019.		
<b>RELATORA CONSELHEIRA:</b> Viviane Brandão		
<b>PROCESSO Nº:</b> 09/2018		
<b>PARER Nº: 12/2018</b>	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CEB	<b>APROVADO EM: 13/12/2018</b>

**1. RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA**

A diretora da Escola Municipal Arco Íris Polo, requer ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental para a referida instituição, localizada na Rua Osvaldo Campesato – 1610, Bairro Vila Beatriz.

**ATO DE CRIAÇÃO:**

A referida escola, teve como ato de criação o Decreto nº 378, de 05 de novembro de 2002.

**ENTIDADE MANTENEDORA:**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina, administrada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

**Diretor:** Lidiiane Aparecida Breguedo Moraes.

**ESPAÇO FÍSICO:**

A Escola Municipal Arco Íris Polo, funciona em prédio próprio. Possui Sala para Direção, Sala de Professores, Sala Multifuncional, Secretaria Escolar, Salas de Aula, Cozinha/Dispensa, Banheiro para funcionários, para professores, alunos e alunos com necessidades especiais. Possui Refeitório, Almoarifado, Laboratório de Informática, Parque Infantil, Quadra Coberta e com Arquibancada, Bebedouros, Extintor de Incêndio e Área Arborizada.

OBS: A sala de aula do 1º Ano A e B que ficam no primeiro pavilhão, necessitam de reparos. Na sala de recurso e biblioteca, estão instalados aparelhos da sala multifuncional, não sendo suficiente para acomodar os alunos.

O ar condicionado do laboratório de Informática não está sendo utilizado devido ser de 36.00 BTUS, pois a rede elétrica não comporta e acaba prejudicando o funcionamento dos demais condicionadores de ar.

O botijão de gás encontra-se instalado no interior da cozinha. Já foi solicitado pela direção da escola a instalação, haja vista, que possui local apropriado para armazenar o botijão, porém não possui a canalização adequada.

Em frente a calçada da sala de recurso e o laboratório de informática há um espaço de concreto que necessita de reparos, considerando que alguns blocos estão em desnível.

**Mobiliários:** todas as dependências possuem mobiliários suficientes e necessários para o bom funcionamento e acomodação dos alunos matriculados nessa unidade escolar.

**RECURSOS HUMANOS:**

Conforme consta na relação nominal, todos os professores e administrativos possuem a habilitação exigida, sendo aprovados em Concurso Público.

**REGIMENTO ESCOLAR E PROPOSTA PEDAGÓGICA:**

Informamos que existe coerência entre o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da referida Instituição e ambos expressam a mesma organização didático-pedagógica e de funcionamento.

**ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**

A escola Municipal Arco Íris Polo, funciona no período matutino e vespertino em regime de externato.

Atende 360 alunos sendo assim distribuídos:

**Período Matutino**

1º Ano A - 29 – Alunos  
2º Ano A - 30 – Alunos  
3º Ano A - 30 – Alunos  
3º Ano B - 28 – Alunos  
4º Ano A - 25 – Alunos  
4º Ano B - 27 – Alunos  
5º Ano A - 29 – Alunos  
TOTAL – 197 – Alunos

**Período Vespertino**

1º Ano – A - 28  
2º Ano – B - 29  
3º Ano – C - 26  
4º Ano – C - 29  
5º Ano – B - 26  
5º Ano – C - 24  
TOTAL – 162 Alunos

**Recomendações:**

- Fazer reparos no forro das salas de aula do 1º Ano A e B.
- Providenciar espaço para Sala Multifuncional.
- Fazer reparos na Rede Elétrica, considerando que não suporta o funcionamento de todos os aparelhos de ar condicionado.
- Instalar o botijão de Gás no lugar adequado.
- fazer reparos na calçada em frente a Sala de Recurso.

**2. VOTO DA RELATORA:**

Diante do exposto, pela análise dos autos e com fundamento no relatório de verificação *in loco* da Inspeção Escolar/SEMEC, destacamos que as disposições da legislação vigente foram atendidas parcialmente pela instituição de ensino.

Portanto, somos de parecer favorável a que se conceda a Escola Municipal Arco Íris Polo a Autorização de

Funcionamento do Ensino Fundamental por três anos a partir de 2019.

Consª Viviane Brandão  
Relatora

**3. CONCLUSÃO DA CÂMARA:** A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 13 de dezembro de 2018 acompanha o voto da relatora.

Cons. Célio Vieira Nogueira  
Conselheiro-Presidente CEB/CME

**4. APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Maria Neuza de Souza Rosa  
Conselheira-Presidente/CME



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

<b>INTERESSADO:</b> Kelle Ester da Silva e Karoline de Matos Santos		
<b>ASSUNTO:</b> Solicita providências ao Conselho Municipal de Educação em relação ao desempenho da aprendizagem dos alunos no componente curricular Educação Financeira.		
<b>RELATORES CONSELHEIROS:</b> Claudia da Silva Nabarro Paiva, Jaqueline Hernandes Dorce e Willian da Silva Moraes.		
<b>PARER Nº:</b> 13/2018	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> Legislação e Normas	<b>APROVADO EM:</b> 14/12/2018

**I – HISTÓRICO**

Em 08 de novembro de 2018, através de solicitação, as senhoras Kelle Ester da Silva Souza e Karoline de Matos Santos, encaminham documento para apreciação deste Colegiado, no qual requerendo providências cabíveis em relação ao desempenho de aprendizagens dos alunos no componente curricular educação financeira.

As senhoras esclarecem que nas aulas ministradas não há recursos didáticos pedagógicos que norteiam a prática docente na unidade de ensino, prejudicando o desempenho dos alunos no processo de ensino aprendizagem deste componente curricular, e ainda, segundo as proponentes, as fragilidades da disciplina, dentro do currículo, se fazem porque os profissionais que ministram o componente curricular não dispõem de formação específica, necessitando de uma formação continuada para melhor aproveitamento do conteúdo por parte dos alunos.

Considerando os aspectos levantados e, para a correta apreciação este Colegiado, considerou necessário solicitar por meio do Ofício nº 19/2018/CME/NA, de 23 de novembro de 2018, esclarecimentos junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao componente curricular de Educação Financeira, no que diz respeito aos recursos didáticos pedagógicos aplicados na disciplina nas unidades da Rede Municipal de Ensino, bem como as alternativas que estão sendo buscadas para oportunizar ao aluno o contato com os referidos recursos.

**II- JUSTIFICATIVA**

O documento submetido à apreciação deste Colegiado foi apresentado pelo Senhor Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte e equipe de Coordenação Pedagógica do órgão central nos seguintes termos:

A referida disciplina foi implantada na Rede Municipal de Ensino no início do ano de 2015, após pesquisas e análises em outras realidades educacionais públicas e privadas, considerando principalmente as necessidades das famílias em relação as deficiências graves que possuem no ato de consumir, compreendendo na ocasião que trabalhar a conscientização financeira nas salas de aula seria uma alternativa fundamental para a vida das crianças e consequentemente de suas respectivas famílias;

Tudo isso confirmado quando recentemente na aprovação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e na análise e aprovação do currículo do Mato Grosso do Sul, a Educação Financeira apresentou-se assim em destaque como tema contemporâneo, dando ênfase na necessidade urgente de se trabalhar a desde a infância;

Por ser uma disciplina nova na Rede Municipal de Educação, entendemos que precisamos periodicamente analisar o seu desenvolvimento e a maneira como a mesma está sendo trabalhada em sala de aula;

Sendo assim, desde a implantação, com a ementa curricular desenvolvida exclusivamente para a rede em mãos, os professores têm recebido orientações nas horas atividades integradas em outros momentos reuniram-se para trocar ideias a respeito da prática em sala de aula;

Como apoio para o aprimoramento do planejamento do professor, a secretária adquiriu uma coleção de livros didáticos com conteúdos contextualizados com a ementa curricular, com o título "Educação Financeira para Crianças" a mesma traz uma proposta pedagógica de trabalho para as crianças da faixa etária dos 6 aos 10 anos, levando em conta as tendências atuais da Educação Matemática e, em particular, da Educação

Financeira.

**III- MÉRITO**

À vista do exposto, o documento em análise encontra-se articulado com base legal prevista no Art. 22º, parágrafo II, alínea B, da Portaria/SEMEC nº 53, de 16 de fevereiro de 2017 e Art. 6º, parágrafo III, da Portaria/SEMEC nº 55, de 16 de fevereiro de 2017, bem como na Ementa Curricular para Educação Financeira do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

O documento em exame define as estratégias apresentadas pelo órgão central, apontando que o sistema realiza periodicamente, juntos aos professores do componente Curricular de Educação Financeira da Rede Municipal de Ensino, orientações a respeito da prática docente na sala de aula, nas horas atividades integradas, bem como uma ementa curricular para a Educação Financeira, apresentando as habilidades e competências que deverão ser atingidas, mediante os conteúdos ministrados pelos docentes.

Consta no Processo nº 62.662/2018, a aquisição junto a Editora Ática, de 5 volumes da coleção Educação Financeira para crianças.

Isto posto, observa-se que os aspectos administrativos e didáticos, que assegurem e preservem o atendimento às suas características e especificações apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte à apreciação deste Colegiado encontram-se respeitadas.

**IV – VOTO DOS RELATORES:**

Tendo em vista, que todos os questionamentos elencados foram previamente respondidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte entende que o currículo é construído no processo de ensino, é um componente curricular novo na Rede Municipal de Ensino, além de atender a Base Nacional Comum Curricular.

Os relatores votam, que desta forma procede as justificativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, porém estará observando na medida das competências deste Colegiado os procedimentos realizados para o aperfeiçoamento do ensino global dos educandos da Rede Municipal de Ensino. Assim deve ser respondido o pleito das requerentes.

**RELATORES**

Claudia da Silva Nabarro Paiva Jaqueline Hernandes Dorce Willian da Silva Moraes Conselheira - CLN/CME  
Conselheira - CLN/CME Conselheiro - CLN/CME

A Câmara de Legislação e Normas aprova por unanimidade o Voto dos Relatores.

Claudia da Silva Nabarro Paiva  
Conselheira – Presidente/CLN/CME

APROVADO NA SESSÃO PLENÁRIA, 14 de Dezembro de 2018.

Maria Neuza de Souza Rosa  
Conselheira – Presidente/CME

DIÁRIO OFICIAL
NOVA ANDRADINA-MS

DECRETO N.º 2.233, de 11 de Dezembro de 2018.

Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores do Município, Alíquotas, Vencimentos e Descontos, de acordo com as Leis Complementares 123/2010 e 186/2015, para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 14, da Lei nº 027/1989, no qual estabelece que o Município deve publicar as datas dos vencimentos do IPTU em órgão da imprensa e afixação em prédio da Prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º A Planta de Valores do Município de Nova Andradina, para efeito de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2019, será de acordo com as tabelas previstas nos Anexos II e III na Lei Complementar nº 186, de 09 de Julho de 2015, com atualização monetária pelo índice do IGP-M.

Art. 2º Ficam determinadas as faixas e as alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2019, em conformidade com o artigo 9º da Lei nº 27, de 29 de dezembro de 1989 - "Código Tributário do Município", alterado pelo artigo 2º, de acordo com a tabela prevista no Anexo I, da Lei Complementar nº 186/2015, com atualização monetária pelo índice do IGP-M.

Art. 3º Ficam determinados Anexos II, III e IV do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2019, em conformidade com a Lei nº 27, de 29 de dezembro de 1989 - "Código Tributário do Município, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares 35, de 19 de dezembro de 2001, 125, de 25 de Novembro de 2010 e 186, de 09 de Julho de 2015, com atualização monetária pelo índice do IGP-M.

Art. 4º O proprietário de imóvel Predial e Territorial deverá procurar a Prefeitura Municipal, Departamento de Tributação ou Cadastro Imobiliário, até a data do vencimento da 1ª parcela para retirar o camê do IPTU/2019, durante o horário de funcionamento das repartições.

Art. 5º O contribuinte que não concordar com o lançamento poderá, em petição, devidamente fundamentada, após a publicação deste Decreto e até o dia 5 de abril de 2019, impugná-lo.

Art. 6º A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados sujeitará o contribuinte:

I - À correção monetária do débito, calculado mediante aplicação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV;

II - A multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente;

III - Os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 7º O recolhimento do IPTU do exercício de 2019 se fará em cota única com 10% (dez por cento) de desconto ou em 8 (oito) parcelas mensais com desconto de 5% (cinco por cento), cujas parcelas terão um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias do pagamento de uma e outra parcela, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a R\$ 15,00 e seus vencimentos serão conforme demonstrativo abaixo:

Table with 2 columns: PARCELAS and VENCIMENTOS. Rows include Cota Única, 1ª Parcela through 8ª Parcela with their respective dates from 10/04/2019 to 10/11/2019.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de dezembro de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
Tabelas de Alíquotas
IMÓVEIS EDIFICADOS

Table with 3 columns: FAIXA, ALIQUOTA %, INTERVALO DO VALOR VENAL - R\$

Decreto 2.233/2018 p. 2

Table with 3 columns: FAIXA, ALIQUOTA %, INTERVALO DO VALOR VENAL - R\$. Rows 1 through 7.

IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS

Table with 3 columns: FAIXA, ALIQUOTA %, INTERVALO DO VALOR VENAL - R\$. Rows 1 through 4.

ANEXO II

VALOR UNITÁRIO DE CONSTRUÇÃO (Por m²)

Table with 4 columns: TIPO DE CONSTRUÇÃO, N.º PAV, VU (R\$/m²) RESID, VU (R\$/m²) NÃO RESID

Decreto 2.233/2018 p. 3

Table with 4 columns: ALVENARIA (1.0-1.5), MADEIRA (2.0-2.1), MISTA (3.0-3.1), GALPÃO/BARRACÃO (4.0-4.2), TELHEIRO (5.0-5.2)

ANEXO III
VALORES UNITARIOS DE TERRENOS (Por m²)

ESTA TABELA INDICA OS VALORES POR M² DE TERRENO, DE ACORDO COM OS ASPECTOS VALORIZANTES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS EXISTENTES EM CADA LOTE.

VALORES UNITARIOS (P/ M2) TERRENOS

Table with 3 columns: SETOR, VALOR, QUADRANTE 1/QUADRA/LOCALIZAÇÃO. Rows 1 through 142.

Table with 3 columns: SETOR, VALOR, QUADRANTE 2/QUADRA/LOCALIZAÇÃO. Rows 13 through 34.

Decreto 2.233/2018 p. 5

Table with 5 columns: 35, 289,91, 270, 271, 272, 273, 274

Table with columns: SETOR, VALOR, QUADRANTE 4QUADRALocalização. Rows 38-53.

Table with columns: SETOR, VALOR, QUADRANTE 4QUADRALocalização. Rows 54-67.

Decreto 2.233/2018 p. 6

Table with 5 columns: 68, 215,41, 314, 315, 338, 339

Table with columns: SETOR, VALOR, CHÁCARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO PRINCIPAL. Rows 76-100.

Table with columns: SETOR, VALOR, CHÁCARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO PRINCIPAL. Rows 101-106.

Decreto 2.233/2018 p. 7

Table with columns: 107, 9,47, CONESUL/ESCC, 108, 7,10, UFMS, 109, 71,01, ÁREA TRIANGULAR, COOVALE, 110, 220,93, CONDOMÍNIO HORIZONTAL FECHADO RESIDENCIAL VILLANOVA, 111, 114,91, RESIDENCIAL TRINDADE PARK, 112, 37,88, CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO ANTONIO ROSARIO MIGLIORINI, 113, 40,24, CONJUNTO HABITACIONAL PROFESSOR EDSON ZANATA, 114, 51,29, VILA SANTO ANTÔNIO, 115, 40,24, GLEBA CONFLUÊNCIA C/ RODOVIA P/ TAQUARUSSU E ANEL RODOVIÁRIO, 116, 4,73, 117, 213,06, 118, 157,82, 119, 9,47, 120, 142,03, 121, 110,47, 122, 157,82, 123, 157,82, 124, 157,82, 125, 15,78, GLEBAS, 126, 41,03, COHAB III

Table with columns: SETOR, VALOR, CHÁCARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO PRINCIPAL. Rows 127-144.

Decreto 2.233/2018 p. 8

Table with columns: SETOR, VALOR, CHÁCARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO PRINCIPAL. Rows 145-160.

ANEXO IV  
ÍNDICE DIFERENCIADOR DA CONSTRUÇÃO - IDC  
MICRORREGIÕES

Table with columns: M U L T I P L I C A D O R E S, D E, V I A S, 0,80, VALOR DE ORIGEM (VO), ATÉ, R\$ 54,62, 0,85, VO ACIMA DE, R\$ 54,62, ATÉ, R\$ 109,26, 0,90, VO ACIMA DE, R\$ 109,26, ATÉ, R\$ 14,67, 0,95, VO ACIMA DE, R\$ 145,67, ATÉ, R\$ 182,09, 1,00, VO ACIMA DE, R\$ 182,09



DECRETO Nº 2.239, de 17 de Dezembro de 2018.

**Dispõe sobre a alteração do Decreto 2232, de 10 de dezembro de 2018, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a expedição do Decreto 2232, de 10 de dezembro de 2018, que define o calendário do final de ano das repartições públicas do Município de Nova Andradina;

**CONSIDERANDO** a necessidade de incluir as repartições do Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social – Cras, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – Creas e da Bolsa Família para manterem o funcionamento habitual à população;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do artigo 2º do Decreto 2232, de 10 de dezembro de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** As repartições do Município de Nova Andradina consideradas essenciais, como é caso da **Saúde, Tributação, limpeza pública, Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social – Cras, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – Creas e da Bolsa Família** deverão manter as suas atividades normais **comerciantes aos plantões** durante os dias citados no artigo 1º deste decreto, **bem como deverão manter o atendimento habitual à população** (funcionamento da repartição) durante os dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2018 e 2, 3 e 4 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de dezembro de 2018.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.503, de 18 de Dezembro de 2018.

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de colaboração com as entidades mencionadas nesta lei, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílio-financeiro no exercício de 2019, através de Termo de Colaboração celebrado em parceria com entidades sem fins lucrativos, visando a transferência de recursos destinados a projetos voltados à criança e ao adolescente, à pessoa com deficiência, saúde, educação e ao atendimento socioassistencial, da seguinte forma:

I - Até R\$586.297,80 (quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina/MS, CNPJ 03.923.828/0001-00, mediante repasses parcelados;

II - Até R\$141.607,44 (cento e quarenta e um mil seiscientos e sete reais e quarenta e quatro centavos) à ANDEFI - Associação Nova Andradinense do Deficiente Físico, CNPJ 06.145.991/0001-87, mediante repasses parcelados;

III - Até R\$236.038,68 (duzentos e trinta e seis mil trinta e oito reais e sessenta e oito centavos) à Comunidade Católica Betel, CNPJ 00.639.663/0001-50, mediante repasses parcelados;

IV - Até R\$118.986,60 (cento e dezoito mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) à Casa do Migrante de Nova Andradina/MS, CNPJ 01.853.598/0001-24, mediante repasses parcelados;

V - Até R\$334.803,00 (trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e três reais) ao Lar Alternativo São José, CNPJ 02.460.793/0001-57, mediante repasses parcelados;

VI - Até R\$218.626,80 (duzentos e dezoito mil seiscientos e vinte e seis reais e oitenta centavos) ao Lar Sagrado Coração de Jesus, CNPJ 03.923.851/0001-02, mediante repasses parcelados;

VII - Até R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais) à Associação Comunitária de Educação e Ação Social de Nova Andradina- ACEASNA, CNPJ 03.807.591/0001-00, mediante repasses parcelados;

VIII - Até R\$184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais) ao Instituto O Bom Menino, CNPJ 24.630.303/0001-56, mediante repasses parcelados;

IX - Até R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) a Sociedade Benemérita Creche Shalom, CNPJ 01.599.503/0001-98, mediante repasses parcelados;

X - Até R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) à Fundação Silveira Coutinho, CNPJ 03.389.507/0001-77, mediante repasses parcelados;

XI - Até R\$87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscientos reais) à Associação Voluntária Projeto Vida Nova, CNPJ 08.631.077/0001-71, mediante repasses parcelados;

XII - Até R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) à Associação de Reabilitação Parceiros da Vida, CNPJ 03.264.353/0001-97, mediante repasses parcelados;

**Parágrafo único.** Os valores a serem transferidos obedecerão ao cronograma especificado no plano de trabalho.

**Art. 2º** Os termos de colaboração devem ser precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei 13.019/2014, sendo considerados inexistíveis ou dispensáveis nos casos previstos na referida lei e para as entidades constantes nesta lei.

**Art. 3º** O repasse à entidade será efetuado mediante apresentação de plano de trabalho e obrigatoriamente deverá ser apresentada a prestação de contas, nos termos da legislação própria.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei foram consignadas no orçamento para 2019.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de dezembro de 2018.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.504, de 18 de Dezembro de 2018.

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina (MS), para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Art. 2º** O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Nova Andradina para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R\$ 190.340.000,00 (cento e noventa milhões e trezentos e quarenta mil reais) importando o Orçamento Fiscal em R\$ 114.532.484,00 (cento e quatorze milhões, quinhentos e trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais) e o Orçamento da Seguridade Social em 75.807.516,00 (setenta e cinco milhões, oitocentos e sete mil e quinhentos e dezesseis reais).

**Art. 3º** A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Instrução Normativa do TCE/MS e da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

**Parágrafo único.** Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizada o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.

**Art. 4º** A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR EM R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONT.MELHORIA	28.364.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.877.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.746.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	146.289.471,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.229.972,48
(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	-16.716.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.878.555,88
<b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	7.521.000,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>190.340.000,00</b>

**Parágrafo único.** Durante o exercício financeiro de 2019 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

**Art. 5º** O Orçamento para o exercício de 2019, por ser um conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

**Art. 6º** Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

**Art. 7º** A Mesa da Câmara, os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 8º** A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL
PODER LEGISLATIVO	

	R\$	
Câmara Municipal		6.850.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>		
Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$	10.212.952,38
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	R\$	17.471.337,50
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	R\$	7.841.666,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	R\$	1.787.000,00
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão	R\$	24.281.700,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Des. Integrado	R\$	6.666.450,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	R\$	16.810.044,12
Reserva de Contingência	R\$	1.234.500,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	48.494.350,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.640.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	R\$	610.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	R\$	20.000,00
Fundeb	R\$	29.800.000,00
Fundo Municipal de Habitação Int. Social	R\$	100.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	R\$	40.000,00
Fundo Municipal de Urbanização	R\$	45.000,00
Instituto Previdência de Nova Andradina Previa	R\$	16.000.000,00
Fundação Instit. De Tecnologia e Inovação de N. Andradina	R\$	10.000,00
Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município	R\$	85.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento de Nova Andradina	R\$	55.000,00
Fundo Municipal de Cultura	R\$	10.000,00
Fundação de Cultura de Nova Andradina	R\$	15.000,00
Fundo Municipal de Esporte e Lazer	R\$	10.000,00
Fundação Nov. de Esporte e Lazer	R\$	250.000,00
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>190.340.000,00</b>

**Art. 9º** O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.

**Parágrafo único.** Se houver excesso de arrecadação em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e especial até o limite do excesso, evidenciado em qualquer programa, projetos ou atividades, considerando a tendência de arrecadação do exercício nos Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos por fontes de receita.

**Art. 10** Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária.

**§1º** Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

**§2º** Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

**I** - insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;

**II** - insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo;

**III** - insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e grupo de despesa 6- Amortização da Dívida;

**IV** - suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais;

**V** - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

**VI** - suplementação para atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por força da estimativa de receita inferior ao previsto no percentual fixado nesta lei, nos termos do art. 29 A da Constituição Federal;

**VII** - suplementações destinadas a atender alterações nas fontes de receita por força de novas normas legais;

**VIII** - suplementações para remanejamento dos saldos orçamentários apurados nas unidades que serão criadas, extintas, fusionadas ou incorporadas, para implementação das disposições das leis que alterarão a estrutura administrativa da prefeitura municipal;

**IX** - suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil;

**X** - suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde;

**XI** - suplementações para atender insuficiência de dotação dentro da mesma fonte de recursos;

**XII** - créditos adicionais especial destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidades orçamentárias.

**Art. 11** Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

**I** - tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

**II** - proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;

**III** - firmar convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para recebimento de recursos financeiros da União ou do Estado, consignados no orçamento ou através de emendas parlamentares ou outras formas de repasse;

**IV** - promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município e com as entidades constante no Anexo I desta lei;

**V** - firmar termos de colaboração e de fomento precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores e que será considerado dispensado se a entidade beneficiária for identificada nominalmente em lei orçamentária ou for autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária nas transferências de recursos a título de subvenção;

**VI** - firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos nominadas nos anexos a esta lei, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, com as entidades sem fins lucrativos, através processo de inexistência de chamamento público;

**VII** - firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor, nos termos da lei 4.320/64, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

**VIII** - a celebrar sem chamamento público termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares as leis orçamentárias anuais;

**IX** - a dispensar o chamamento público nos termos de colaboração ou de fomento no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 dias e nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política e em casos de calamidade pública e quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, nos termos da Lei nº 13 019/2014;

**X** - a conceder reajustes de pessoal ativo e inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos nº 19 e nº 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;

**XI** - a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2018, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2018, nos termos da resposta à pergunta 2 do Parecer-C nº 00/0024/2002;

**XII** - a registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variação de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de empenhos e de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato;

**XIII** - fica autorizado nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal a concessão de anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, sendo que a renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária foi considerada na estimativa de receita constante desta Lei.

**XIV** - fica dispensada a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais);

**XV** - implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal de Educação 2018/2021.

**Art. 12** Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2019 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13 Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o Exercício de 2019 dos seguintes Fundos, Fundações e Aularquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

Table with columns: Fundo, Valor (R\$). Rows include Fundo Municipal de Saúde (48.494.350,00), Fundo Municipal de Assistência Social (1.640.000,00), etc.

Art. 14 Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Nova Andradina, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2018, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2018, no importe de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 15 Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar automaticamente o Plano Plurianual vigente para o período de 2018 a 2021, de acordo com os anexos desta lei e as alterações orçamentárias autorizadas e implementadas no decorrer do exercício de 2019 produzirão seus efeitos, também, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 16 Constará nesta Lei, no termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme art. 8º da Portaria n° 163 de 04.05.01 da STN.

Art. 17 A Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina, de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não integra o orçamento do município, ficando o Poder Executivo autorizado a repassar recursos conforme Contrato de Gestão.

Art. 18. O aporte para cobertura do déficit atuarial do regime próprio de previdência social - RPPS, não considerado como contribuição patronal, nos termos do art. 18 da Lei nº101/00, constitui despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do déficit atuarial do RPPS conforme plano de amortização e de acordo com dotações constantes nos anexos desta lei.

Art. 19 Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário. Nova Andradina-MS, 18 de dezembro de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo (Consolidado)

Table with columns: Receitas, Valor, Despesas, Valor. Rows include RECEITAS (207.056.000,00), RECEITAS DE CAPITAL (9.028.555,88), etc.

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal

EMERSON NANTES DE MATOS
Sec. Mun. Planejamento e Admins

CHRISTIANE APARECIDA TOSTI
Controladora CRC/MS 2412290-8

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Página: 1/1
Data: 10/10/2018

Table with columns: Receitas, Valor, Despesas, Valor. Rows include RECEITAS CORRENTES (190.506.444,12), RECEITAS DE CAPITAL (9.028.555,88), etc.

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal

EMERSON NANTES DE MATOS
Sec. Mun. Planejamento e Admins

CHRISTIANE APARECIDA TOSTI
Controladora CRC/MS 2412290-8

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Página: 1/15
Data: 10/10/2018

Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (190.506.444,12), IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA (28.364.000,00), etc.

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Página: 2/15
Data: 10/10/2018

Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include IPTU Predial-Divida Aliva (920.000,00), IPTU Predial-Divida Aliva Contribuição (460.000,00), etc.

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receta por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei n° 4.320/64) (Consolidado)

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Lists various revenue items like 'Imposto sobre Serviços Autônomos' and 'Taxas de Inspeção'.

Página: 3/15
Data: 10/10/2018

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receta por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei n° 4.320/64) (Consolidado)

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Lists various revenue items like 'Remuneração de depósitos - CDB' and 'Transferências de Recursos do Regime Próprio'.

Página: 6/15
Data: 10/10/2018

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receta por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei n° 4.320/64) (Consolidado)

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Lists various revenue items like 'Taxa de Fiscalização de Vig. Sanit' and 'Taxas de Inspeção'.

Página: 4/15
Data: 10/10/2018

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receta por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei n° 4.320/64) (Consolidado)

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Lists various revenue items like 'Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade' and 'Transferências de Recursos do SUS'.

Página: 7/15
Data: 10/10/2018

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receta por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei n° 4.320/64) (Consolidado)

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Lists various revenue items like 'Contribuição do servidor ativo civil' and 'Contribuição do servidor ativo civil'.

Página: 5/15
Data: 10/10/2018

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receta por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei n° 4.320/64) (Consolidado)

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Lists various revenue items like 'Transferências de Recursos do SUS' and 'Transferências de Recursos do SUS'.

Página: 8/15
Data: 10/10/2018

Estado do Mato Grosso do Sul  
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Receta por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei n° 4.320/64) (Consolidado)

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS, Outras Trans. de Recursos do FMS, Outras Transferências da União, etc.

Página: 9/15  
Data: 10/10/2018

Estado do Mato Grosso do Sul  
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Receta por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei n° 4.320/64) (Consolidado)

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS, Ónus de Sucumbância, Ónus de Sucumbância - Principal, etc.

Página: 12/15  
Data: 10/10/2018

Estado do Mato Grosso do Sul  
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Receta por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei n° 4.320/64) (Consolidado)

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS, MAC - Ambiental - Outras, MAC - CONTRAT, etc.

Página: 10/15  
Data: 10/10/2018

Estado do Mato Grosso do Sul  
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Receta por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei n° 4.320/64) (Consolidado)

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS, TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL, TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DE SUAS ENTIDADES, etc.

Página: 14/15  
Data: 10/10/2018

Estado do Mato Grosso do Sul  
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Receta por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei n° 4.320/64) (Consolidado)

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS, Transferências de Recursos - 60%, Transferências de Recursos 40%, etc.

Página: 11/15  
Data: 10/10/2018

Estado do Mato Grosso do Sul  
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Receta por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei n° 4.320/64) (Consolidado)

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS, Contribuição Patronal de serv. Ativo para RPPS - Prefeitura, etc.

Página: 14/15  
Data: 10/10/2018

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relatório por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Página: 15/15
Data: 10/10/2018

Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS with various codes and amounts.

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
EMERSON NANTES DE MATOS
Sec. Mun. Planejamento e Adminis.
CHIBETIANE APARECIDA TOSTI
Contadora CRCMS 241228/O-8

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Página: 13
Data: 10/10/2018

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Table with columns: Código, Especificação, Elemento, Grupo de Despesa, Categoria Econômica. Rows include DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS with various codes and amounts.

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Página: 20
Data: 10/10/2018

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Table with columns: Código, Especificação, Elemento, Grupo de Despesa, Categoria Econômica. Rows include DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS with various codes and amounts.

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Página: 30
Data: 10/10/2018

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Table with columns: Código, Especificação, Elemento, Grupo de Despesa, Categoria Econômica. Rows include DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS with various codes and amounts.

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
EMERSON NANTES DE MATOS
Sec. Mun. Planejamento e Adminis.
CHIBETIANE APARECIDA TOSTI
Contadora CRCMS 241228/O-8

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos (Consolidado)
Página: 1/30
Data: 10/10/2018

Fonte de Recurso: 0.1.0001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Table with columns: Conta, Descrição, Valor. Rows include RECEITAS with various codes and descriptions like IRRF, Imposto Predial, IPTU, etc.

Table with columns: Despesas, Conta, Descrição, Valor. Rows include DESPESAS with various codes and descriptions like Contratação por Tempo Determinado, Vencimentos e Vantagens Fixas, etc.

Total: 13.083.900,00







Estado do Mato Grosso do Sul  
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Página: 16/30  
Data: 10/10/2018

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos (Consolidado)

Fonte de Recurso: 0.1.0029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Table with 3 columns: Conta, Descrição, Valor. Rows include Remuneração de Depósitos Bancários-FMAS, Bloco de Proteção Social Básica, Bloco de proteção Social Especial de média Complexidade, Bloco de proteção Social Especial de Alta Complexidade, Bloco de Gestão Suas- IGD, Bloco de Gestão Bolsa Família-IGDBF, BPC na Escola, Programa primeira infância no SUAS, Outras Trans. de Recursos do FNAS, Outras Receitas-FMAS. Total: 1.152.000,00

Table with 3 columns: Conta, Descrição, Valor. Rows include Contratacao por Tempo Determinado, Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL, Obrigações Patronais, Contribuicoes Patronais ao RPPS, Subvencoes Sociais, Diarias- Civil, Material de Consumo, Outros Servicos de Terceiros- Pessoa Juridica, Despesas de Exercicios Anteriores, Auxilios, Obras e Instalacoes, Equipamentos e Material Permanente. Total: 1.152.000,00

Estado do Mato Grosso do Sul  
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Página: 17/30  
Data: 10/10/2018

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos (Consolidado)

Fonte de Recurso: 0.1.0031 Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.50X

Table with 3 columns: Conta, Descrição, Valor. Rows include Remuneração de Depósitos Bancários - Saude Estado, ATB- ESF saúde da Família, ATB- PACS Agente Comum, de Saúde e Endemias, ATB- CAPS Saúde Mental, ATB- Centro Especializado de Reabilitação, ATB- Sistema Penitenciario, ATB- CEO, MAC- Ambulatorial- Outros, MAC- CONTRAT, MAC- SAMU, MAC- PPI, AF- Farmacia Basica, Outras Trans. Rec. Estado Prog. Saúde. Total: 6.655.000,00

Table with 3 columns: Conta, Descrição, Valor. Rows include Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL, Contribuicoes Patronais ao RPPS, Subvencoes Sociais, Diarias- Civil, Material de Consumo, Material de Distribuicao Gratuita, Outros Servicos de Terceiros- Pessoa Fisica, Outros Servicos de Terceiros- Pessoa Juridica, Equipamentos e Material Permanente. Total: 6.655.000,00

Estado do Mato Grosso do Sul  
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Página: 18/30  
Data: 10/10/2018

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos (Consolidado)

Fonte de Recurso: 0.1.0050 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Table with 3 columns: Conta, Descrição, Valor. Rows include Remuneração de Depósitos Bancários-FMCA, Transferências de Instituições Privadas- Principal, Transferências de Pessoas Fisicas- Principal, Outras Restituições- FMCA, Outras Receitas- FMCA. Total: 20.000,00

Table with 3 columns: Conta, Descrição, Valor. Rows include Subvencoes Sociais, Material de Consumo, Passagens e Despesas com Locomocao, Outros Servicos de Terceiros- Pessoa Fisica, Outros Servicos de Terceiros- Pessoa Juridica, Auxilios, Equipamentos e Material Permanente. Total: 20.000,00

Estado do Mato Grosso do Sul  
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Página: 19/30  
Data: 10/10/2018

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos (Consolidado)

Fonte de Recurso: 0.1.0051 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente

Table with 3 columns: Conta, Descrição, Valor. Rows include Remuneração de Depósitos Bancários- FMMA, Multas Administrativas por Danos Ambientais- Principa, Outras Receitas- FMMA. Total: 20.000,00

Table with 3 columns: Conta, Descrição, Valor. Rows include Material de Consumo, Outros Servicos de Terceiros- Pessoa Fisica, Outros Servicos de Terceiros- Pessoa Juridica, Equipamentos e Material Permanente. Total: 20.000,00

Estado do Mato Grosso do Sul  
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Página: 20/30  
Data: 10/10/2018

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos (Consolidado)

Fonte de Recurso: 0.1.0070 Compensações Financeiras de Recursos Naturais

Table with 3 columns: Conta, Descrição, Valor. Rows include Remuneração de depósitos- FEP, Cota-Parte do Fundo Especializado de Petróleo- FEP- Princip. Total: 570.000,00

Table with 3 columns: Conta, Descrição, Valor. Rows include Material de Consumo, Outros Servicos de Terceiros- Pessoa Juridica, Obras e Instalacoes. Total: 570.000,00

Estado do Mato Grosso do Sul  
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Página: 21/30  
Data: 10/10/2018

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos (Consolidado)

Fonte de Recurso: 0.1.0071 Multas de Trânsito

Table with 3 columns: Conta, Descrição, Valor. Rows include Multas Previstas em Legislação Especifica- Trânsito. Total: 125.000,00

Table with 3 columns: Conta, Descrição, Valor. Rows include Material de Consumo, Outros Servicos de Terceiros- Pessoa Juridica, Equipamentos e Material Permanente. Total: 125.000,00

Estado do Mato Grosso do Sul  
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Página: 22/30  
Data: 10/10/2018

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos (Consolidado)

Fonte de Recurso: 0.1.0080 Transferências do Estado -FUNDERSUL

Table with 3 columns: Conta, Descrição, Valor. Rows include Remuneração de depósitos- Fundersul, Outras Transferências dos Estados- Fundersul ICMS, Outras Transferências dos Estados- Fundersul Linear. Total: 2.480.000,00

Table with 3 columns: Conta, Descrição, Valor. Rows include Material de Consumo, Outros Servicos de Terceiros- Pessoa Juridica, Obras e Instalacoes. Total: 2.480.000,00

Estado do Mato Grosso do Sul  
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Página: 23/30  
Data: 10/10/2018

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos (Consolidado)

Fonte de Recurso: 0.1.0081 Transferências do Estado -FIS

Table with 3 columns: Conta, Descrição, Valor. Rows include Remuneração de Depósitos Bancários- FIMS, FIS- Fundo de Investimento Sociais-Lei 2.105/200, Adicional FIS Saúde. Total: 3.110.000,00

Table with 3 columns: Conta, Descrição, Valor. Rows include Subvencoes Sociais, Material de Consumo, Material de Distribuicao Gratuita, Passagens e Despesas com Locomocao, Outros Servicos de Terceiros- Pessoa Fisica, Outros Servicos de Terceiros- Pessoa Juridica, Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas, Despesas de Exercicios Anteriores, Auxilios, Equipamentos e Material Permanente. Total: 3.110.000,00

**Estado do Mato Grosso do Sul**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos (Consolidado)

Página: 24/30  
Data: 10/10/2018

Fonte de Recurso: 0.1.0082 Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111, 26/01/2011.

Receitas		
Conta	Descrição	Valor
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	FEAS-Transf.Estadual de Assist Social- Decreto nº 13.111	488.000,00
<b>Total:</b>		<b>488.000,00</b>
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	280.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	122.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	51.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.50.42.00.00.00.00	Auxílios	10.000,00
<b>Total:</b>		<b>488.000,00</b>

**Estado do Mato Grosso do Sul**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos (Consolidado)

Página: 25/30  
Data: 10/10/2018

Fonte de Recurso: 0.1.0090 Operações de Crédito Internas

Receitas		
Conta	Descrição	Valor
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	50.000,00
<b>Total:</b>		<b>50.000,00</b>
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
<b>Total:</b>		<b>50.000,00</b>

**Estado do Mato Grosso do Sul**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos (Consolidado)

Página: 26/30  
Data: 10/10/2018

Fonte de Recurso: 0.1.0092 Alienação de Bens - Móveis

Receitas		
Conta	Descrição	Valor
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00
<b>Total:</b>		<b>50.000,00</b>
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
<b>Total:</b>		<b>50.000,00</b>

**Estado do Mato Grosso do Sul**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos (Consolidado)

Página: 27/30  
Data: 10/10/2018

Fonte de Recurso: 0.1.0093 Alienação de Bens - Imóveis

Receitas		
Conta	Descrição	Valor
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	50.000,00
<b>Total:</b>		<b>50.000,00</b>
Despesas		
Conta	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
<b>Total:</b>		<b>50.000,00</b>

**Estado do Mato Grosso do Sul**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019  
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos (Consolidado)

Página: 28/30  
Data: 10/10/2018

Fonte de Recurso: 2.1.0080 Recursos Ordinários

Receitas		
Conta	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ordinário	2.532.500,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Ordinário	250.000,00
1.1.1.8.01.1.1.01.01.00	Imposto Predial - Ordinário	2.000.000,00
1.1.1.8.01.1.1.02.01.00	Imposto Territorial - Ordinário	1.000.000,00
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Ordinária	15.000,00
1.1.1.8.01.1.3.01.01.00	IPPU Predial - Dívida Ativa Ordinário	460.000,00
1.1.1.8.01.1.3.02.01.00	IPPU Territorial - Dívida Ativa Ordinário	190.000,00
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPPU - Dívida Ativa - Multas e Juros Ordinário	150.000,00
1.1.1.8.01.4.1.01.01.00	ITBI - Rural Ordinário	1.150.000,00
1.1.1.8.01.4.1.02.01.00	ITBI - Urbano Ordinário	410.000,00
1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Ordinário	4.800.000,00
1.1.1.8.02.3.1.02.01.00	Imposto sobre Serviços e Construção - Ordinário	200.000,00
1.1.1.8.02.3.1.03.01.00	Imposto sobre Serviços Autônomos - Ordinárias	37.500,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Ordinários	40.000,00
1.1.1.8.02.3.3.01.01.00	ISS Empresas - Dívida Ativa Ordinário	90.000,00
1.1.1.8.02.3.3.02.01.00	ISS Autônomos - Dívida Ativa Ordinário	2.500,00
1.1.1.8.02.3.3.03.01.00	ISS Construção - Dívida Ativa Ordinário	27.500,00
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros Ordinário	40.000,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	15.000,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxas de Emolumentos e Custas de Atos e Contratos	5.000,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Serviço de Inspeção Municipal - SIM	1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Fiscalização de Vig. Sanitária	180.000,00
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Funcionamento Estab. Comerc. Indústria/Pret. Serv	180.000,00
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	Taxa de Funcionamento de Estab. em Horário Especial	1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	Taxa de Alvará Construção	100.000,00
1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Taxa Habite-se	250.000,00
1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	Taxa uso de Solo - Taxista	5.000,00
1.1.2.1.01.1.1.10.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - FMURB	40.000,00
1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Taxa uso de Solo - Diversos	75.000,00
1.1.2.1.01.1.1.12.00.00	Taxa Embarque - Terminal Rodoviário	95.000,00
1.1.2.1.01.1.1.13.00.00	Taxa de Aluguel Ginásio de Esportes	20.000,00
1.1.2.1.01.1.1.14.00.00	Taxa uso de solo - Moto-taxista	1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.18.00.00	Taxa Averbação de Imóveis	5.000,00
1.1.2.1.01.1.1.19.00.00	Taxa Certificação de Numeração	7.000,00
1.1.2.1.01.1.1.20.00.00	Taxa Certidão Negativa	7.000,00
1.1.2.1.01.1.1.21.00.00	Taxa Serviços Diversos	15.000,00
1.1.2.1.01.1.1.22.00.00	Taxa Corte de Asfalto	5.000,00
1.1.2.1.01.1.1.24.00.00	Taxa de Licença Ambiental	55.000,00
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Juros e Multas de Outras Receitas	12.000,00
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Dívida Ativa de de Outras Receitas	200.000,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	50.000,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	250.000,00
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMPGM	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDACULTURA	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMURB	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUMCULTURA	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNOVA	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEL	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMDESENV.	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMHIS	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.28.00.00	Remuneração de Depósitos de Rec. Vinc. Prefeitura	783.000,00
1.3.3.9.01.1.1.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos - Principal	100.000,00
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal - Ordinário	17.750.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - Ordinário	1.300.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - Ordinário	1.450.000,00
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte ITR - Principal - Ordinário	3.000.000,00
1.7.1.8.06.1.01.00.00	Transf. Financ. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal - Ordinário	55.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	952.471,64
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Ordinário	17.000.000,00







Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Página: 5/23
Data: 10/10/2018

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD (Consolidado)

Table with columns: Despesa, Funcional, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, Valor. Contains detailed budget breakdown for Nova Andradina, including various social assistance and administrative categories.

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Página: 6/23
Data: 10/10/2018

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD (Consolidado)

Table with columns: Despesa, Funcional, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, Valor. Contains detailed budget breakdown for Nova Andradina, including various administrative and social categories.

Estado do Mato Grosso do Sul  
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Página: 7/23  
Data: 10/10/2018

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD (Consolidado o)

Table with columns: Despesa, Funcional, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, Valor. Contains data for Órgão: 15.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO and Órgão: 16.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO.

Estado do Mato Grosso do Sul  
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Página: 8/23  
Data: 10/10/2018

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD (Consolidado o)

Table with columns: Despesa, Funcional, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, Valor. Contains data for Órgão: 16.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO.

Estado do Mato Grosso do Sul  
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Página: 9/23  
Data: 10/10/2018

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD (Consolidado - o)

Table with columns: Despesa, Funcional, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, Valor. Includes sub-sections for Órgão 16.00, 17.01, 17.02, 17.03, 17.04, 17.05, 17.06, 17.07, 17.08, 17.09, 17.10, 17.11, 17.12, 17.13, 17.14, 17.15, 17.16, 17.17, 17.18, 17.19, 17.20, 17.21, 17.22, 17.23, 17.24, 17.25, 17.26, 17.27, 17.28, 17.29, 17.30, 17.31, 17.32, 17.33, 17.34, 17.35, 17.36, 17.37, 17.38, 17.39, 17.40, 17.41, 17.42, 17.43, 17.44, 17.45, 17.46, 17.47, 17.48, 17.49, 17.50, 17.51, 17.52, 17.53, 17.54, 17.55, 17.56, 17.57, 17.58, 17.59, 17.60, 17.61, 17.62, 17.63, 17.64, 17.65, 17.66, 17.67, 17.68, 17.69, 17.70, 17.71, 17.72, 17.73, 17.74, 17.75, 17.76, 17.77, 17.78, 17.79, 17.80, 17.81, 17.82, 17.83, 17.84, 17.85, 17.86, 17.87, 17.88, 17.89, 17.90, 17.91, 17.92, 17.93, 17.94, 17.95, 17.96, 17.97, 17.98, 17.99, 18.00.

Estado do Mato Grosso do Sul  
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Página: 10/23  
Data: 10/10/2018

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD (Consolidado - o)

Table with columns: Despesa, Funcional, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, Valor. Includes sub-sections for Órgão 17.00, 17.21, 17.22, 17.23, 17.24, 17.25, 17.26, 17.27, 17.28, 17.29, 17.30, 17.31, 17.32, 17.33, 17.34, 17.35, 17.36, 17.37, 17.38, 17.39, 17.40, 17.41, 17.42, 17.43, 17.44, 17.45, 17.46, 17.47, 17.48, 17.49, 17.50, 17.51, 17.52, 17.53, 17.54, 17.55, 17.56, 17.57, 17.58, 17.59, 17.60, 17.61, 17.62, 17.63, 17.64, 17.65, 17.66, 17.67, 17.68, 17.69, 17.70, 17.71, 17.72, 17.73, 17.74, 17.75, 17.76, 17.77, 17.78, 17.79, 17.80, 17.81, 17.82, 17.83, 17.84, 17.85, 17.86, 17.87, 17.88, 17.89, 17.90, 17.91, 17.92, 17.93, 17.94, 17.95, 17.96, 17.97, 17.98, 17.99, 18.00.



Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Página: 11/23
Data: 10/10/2018

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD (Consolidado - o)

Table with columns: Despesa, Funcional, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, Valor. Includes details for Secretaria Municipal de Serviços Públicos and various projects like 'Recuperação e Manutenção de vias urbanas', 'Construção de pontes e obras de arte', etc.

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Página: 12/23
Data: 10/10/2018

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD (Consolidado - o)

Table with columns: Despesa, Funcional, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, Valor. Includes details for Secretaria Municipal de Serviços Públicos and various projects like 'Ampliação e melhoria com sinalização de Trânsito', 'Implantação e manutenção do transporte urbano', etc.

Estado do Mato Grosso do Sul

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD (Consolidado)

Página: 13/23  
Data: 10/10/2018

Table with columns: Despesa, Funcional, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, Valor. Includes sub-sections for Órgão 21.00, 21.06, 07.00, and 07.10 with detailed line items for various services like 'Operação e Manutenção do Aterro Sanitário' and 'Proteção Social Básica'.

Estado do Mato Grosso do Sul

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD (Consolidado)

Página: 14/23  
Data: 10/10/2018

Table with columns: Despesa, Funcional, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, Valor. Includes sub-sections for Órgão 07.00 and 07.10 with detailed line items for 'Assistência Social' and 'Investimento Social'.

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Página: 15/23
Data: 10/10/2018

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD (Consolidado)

Table with columns: Despesa, Funcional, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, Valor. Includes sub-sections for Órgão: 07.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL and Unidade: 07.11-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL.

Órgão: 05.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Table with columns: Despesa, Funcional, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, Valor. Includes sub-sections for Unidade: 05.06-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE and Proj./Ativ.: 2.001-Manutenção e enc./ Gabinete do Secretário do F.M.de Saúde.

Table with columns: Despesa, Funcional, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, Valor. Includes sub-sections for Proj./Ativ.: 2.005-Manutenção e enc./ Médico Hospitalar/MAC and Proj./Ativ.: 2.007-Manutenção e enc./ Vigilância Sanitária/VGS.

Table with columns: Despesa, Funcional, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, Valor. Includes sub-sections for Proj./Ativ.: 2.007-Manutenção e enc./ Vigilância Sanitária/VGS.

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Página: 16/23
Data: 10/10/2018

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD (Consolidado)

Table with columns: Despesa, Funcional, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, Valor. Includes sub-sections for Órgão: 05.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE and Unidade: 05.06-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Table with columns: Despesa, Funcional, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, Valor. Includes sub-sections for Proj./Ativ.: 2.008-Manutenção e enc./ CCZ/Vigilância em Saúde Epidemiológica and Proj./Ativ.: 2.009-Manutenção e enc./ CEO/Centro de Especialidades Odontológicas/MAC.

Table with columns: Despesa, Funcional, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, Valor. Includes sub-sections for Proj./Ativ.: 2.011-Manutenção e enc./ CEREST/ Saúde do Trabalhador and Proj./Ativ.: 2.012-Manutenção e enc. PAB Variável/ Incentivo ao Sistema Penitenciário.

Table with columns: Despesa, Funcional, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, Valor. Includes sub-sections for Proj./Ativ.: 2.013-Manutenção e enc./ Assistência Farmácia Básica Estrat. AFB and Proj./Ativ.: 2.015-Manutenção e enc./ Saúde Bucal/PAB.

Table with columns: Despesa, Funcional, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, Valor. Includes sub-sections for Proj./Ativ.: 2.016-Manutenção e enc./ MAC-CAPS Centro de Atenção Psicossocial.



Estado do Mato Grosso do Sul  
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Página: 19/23  
Data: 10/10/2018

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD (Consolidado)

Table with columns: Despesa, Funcional, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, Valor. Contains detailed budget breakdown for various units like FUNDEB, FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, and FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO.

Estado do Mato Grosso do Sul  
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Página: 20/23  
Data: 10/10/2018

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD (Consolidado)

Table with columns: Despesa, Funcional, Dotação, Educação, Pessoal, Saúde, Valor. Contains detailed budget breakdown for units like SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA, and CAMARA MUNICIPAL.





Estado do Mato Grosso do Sul  
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais (Consolidado)

Página: 34  
Data: 10/10/2018

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		<b>PROGRAMA: 0034 - Desenvolvimento do esporte</b>	<b>669.437,50</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2266 Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer	409.437,50
		<b>PROGRAMA: 0035 - Desenvolvimento da cultura</b>	<b>10.000,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2234 Manutenção e Operacionalização do FUMC	10.000,00
		<b>PROGRAMA: 0037 - Assistência Social Geral</b>	<b>10.111.666,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2075 Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de	7.101.666,00
		2077 Manutenção e enc. c/ Assistência Social Geral Zf	610.000,00
		2078 Manutenção e enc. c/ Assistência a Criança e Ad.	16.000,00
		2079 Manutenção, Capacitação e enc. c/ Conselho M. C	4.000,00
		2085 Manutenção e enc. c/ Conselho Mun. Assistência	2.000,00
		2202 Bloco da Proteção Social Básica/BL PSB FNAS (C	178.000,00
		2203 Manutenção e Enc. Bloco da Proteção Social Esp	199.500,00
		2204 Manutenção e Encargos com Bloco da Proteção S	261.000,00
		2205 Manutenção e Enc. com Entidades de Assist. Soci	101.000,00
		2206 Manutenção e Enc. com Entidades de Assist. Soci	290.000,00
		2207 Manutenção e Enc. de Assist. Social - FEAS/Bene	198.000,00
		2211 Manutenção e Encargos Conviver	220.000,00
		2212 Manutenção e Enc. com Banda Municipal Gv/	67.000,00
		2215 Manutenção e enc. c/ 1o Bloco da Gestão do SUA:	27.000,00
		2216 Manutenção e enc. c/ Bloco da Gestão do Prog. B	168.000,00
		2217 Manutenção e enc. c/ ACESSUAS/PRONATEC/IT	129.000,00
		2218 Manutenção e enc. c/ ACEPETI	32.000,00
		2219 Manutenção e Enc. Com AABD	52.000,00
		2220 Manutenção do Conselho da Juventude	4.000,00
		2221 Manutenção do Conselho da Pessoa com Deficidr	3.500,00
		2222 Manutenção do Conselho de Segurança Alimentar	3.000,00
		2223 Manutenção do Conselho de Políticas Públicas pa	3.000,00
		2224 Manutenção do Conselho Dos Direitos Defesas Pe	4.000,00
		2225 Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar	7.000,00
		2238 Manutenção e enc. com Conselho Municipal de At	2.000,00
		2239 Manutenção do Conselho Mun. dos Direitos da Cr	5.500,00
		2244 Manutenção e Enc. com o Programa Primeira Infâ	32.500,00
		2259 Manut. e Encargos com Construção e reforma de	4.000,00
		2263 Manutenção e enc. c/ Políticas Públicas da Mulher	367.000,00
		<b>PROGRAMA: 0038 - Modernização Ação Legislativa</b>	<b>6.850.000,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1058 Aquisição de Veículo Oficial	50.000,00
		2098 Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores	3.695.000,00
		2101 Manutenção e enc. c/ Admin. Câmara Municipal	3.105.000,00
		<b>PROGRAMA: 0039 - Desenvolvimento da Gestão Ambie</b>	<b>5.226.450,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1104 Aquisição e manutenção de Veículos	2.494.750,00
		2103 Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F	40.000,00
		2106 Manutenção e enc. c/ Agrop. Ind., Comercio, Turis	417.000,00
		2226 Manutenção do Licenciamento e Gestão Ambienta	11.000,00
		2227 Manutenção do Programa Coleta Seletiva de Lixo	87.700,00
		2228 APOIO AO PROGRAMA CONSORCIO INTERMU	51.000,00
		2243 POÇOS ARTESIANOS	735.000,00
		2269 Operacionalização Aterro Sanitário e Gestão Integ	1.390.000,00
		<b>PROGRAMA: 0040 - Desenvolvimento Tecnológico</b>	<b>1.019.000,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2105 Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário	954.000,00
		2213 Implantação e Manutenção da Fundação Inst.de T	7.000,00
		2233 Desenvolvimento das Ações do Fundo Munic. Des	55.000,00
		2237 Implantação e Operação do Centro de Referência	1.750,00

Estado do Mato Grosso do Sul  
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais (Consolidado)

Página: 414  
Data: 10/10/2018

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		<b>PROGRAMA: 0040 - Desenvolvimento Tecnológico</b>	<b>1.019.000,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2247 Implantação da Incubadora de Empresas	1.250,00
		<b>PROGRAMA: 0042 - Atenção Básica</b>	<b>6.740.250,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2012 Manutenção e enc. PAB/Variaível/Incentivo ao Sist.f	46.000,00
		2013 Manutenção e enc. c/ Assistência Farmácia Básica	880.000,00
		2015 Manutenção e enc. c/ Saúde Bucal/PAB	160.000,00
		2022 Manutenção e Capacitação com PAB/Agentes Co	1.143.000,00
		2024 Manutenção e enc. com PSF/PAB	3.666.000,00
		2232 Manutenção e Enc. com Atenção Básica - PAB FD	845.250,00
		<b>PROGRAMA: 0043 - Atenção Especializada</b>	<b>552.000,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2009 Manutenção e enc. c/ CEO/Centro de Especialida	382.000,00
		2016 Manutenção e enc. c/ MAC-CAPS Centro de Atenç	253.000,00
		2018 Manutenção e enc. c/ MAC/Ambulatorial e Hosp. C	317.000,00
		<b>PROGRAMA: 0044 - Gestão Administrativa em Saúde</b>	<b>39.528.100,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2001 Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do I	18.583.100,00
		2005 Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC	459.000,00
		2019 Manutenção e enc. c/ Transferencias a Fundação	16.826.000,00
		2021 Manutenção e Capacitação Conselho Municipal de	5.000,00
		2200 Manutenção e Encargos com Investimentos/BLGE	1.155.000,00
		2201 Manutenção e Encargos com FISI/Saúde	2.500.000,00
		<b>PROGRAMA: 0045 - Desenvolvimento Econômico Sust</b>	<b>386.000,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2249 Fomento ao Comércio Local - Eventos, Congressc	20.000,00
		2250 Qualificação profissional, Gerencial, Ed. Empreem	36.000,00
		2251 Manutenção da Sala do Empreendedor e Microcr	15.000,00
		2252 Mapa da Informalidade - Estimulo a Formalização	10.000,00
		2253 Termo de cooperação técnica, parcerias	255.000,00
		2254 Polo de desenvolvimento - Distrito Industrial	50.000,00
		<b>PROGRAMA: 0046 - DESENVOLVIMENTO AGRICULTUR</b>	<b>90.000,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2262 Manutenção e encargos com agropecuária	90.000,00
		<b>PROGRAMA: 0047 - Inovações Tecnológicas</b>	<b>207.000,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2051 Manutenção e enc. c/ Núcleo de Tecnologias Educ	207.000,00
		<b>PROGRAMA: 0048 - AGENOVA</b>	<b>319.500,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2261 Manutenção e aprimoramento da AGENOVA	319.500,00
		<b>PROGRAMA: 9999 - Reserva de Contingencia</b>	<b>1.234.500,00</b>
		PROJETO/ATIVIDADE	
		9999 Reserva de Contingencia	1.234.500,00
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>190.340.000,00</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>190.340.000,00</b>

JOSE GILBERTO GARCIA  
Prefeito Municipal

EMERSON NANTES DE MATOS  
Sec Mun Planejamento e Adminis

CHRISTIANE APARECIDA TOSTI  
Contadora CRC/MS 241229/O-5



Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Table with 5 columns: Código, Especificação, Projetos, Atividades, Operações Especiais, Total. Rows include Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado, and Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Página: 1/13
Data: 10/10/2018

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Table with 5 columns: Código, Especificação, Projetos, Atividades, Operações Especiais, Total. Rows include Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Plano de Aplicação do FUNDEB, and Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Página: 4/13
Data: 10/10/2018

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Table with 5 columns: Código, Especificação, Projetos, Atividades, Operações Especiais, Total. Rows include Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, and Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Página: 2/13
Data: 10/10/2018

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Table with 5 columns: Código, Especificação, Projetos, Atividades, Operações Especiais, Total. Rows include Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Plano de Aplicação do FUNDEB, and Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Página: 5/13
Data: 10/10/2018

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Table with 5 columns: Código, Especificação, Projetos, Atividades, Operações Especiais, Total. Rows include Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, and Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Página: 3/13
Data: 10/10/2018

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Table with 5 columns: Código, Especificação, Projetos, Atividades, Operações Especiais, Total. Rows include Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, and Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.

Página: 6/13
Data: 10/10/2018

DIÁRIO OFICIAL
NOVA ANDRADINA-MS

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Table with columns: Código, Especificação, Projetos, Atividades, Operações Especiais, Total. Includes sub-sections for Habitação, Previdência Social, Reserva de Contingência, and Planejamento e Administração.

Página: 7/13
Data: 10/10/2018

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Table with columns: Código, Especificação, Projetos, Atividades, Operações Especiais, Total. Includes sub-sections for Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços, and Fundação Instituto de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico.

Página: 10/13
Data: 10/10/2018

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Table with columns: Código, Especificação, Projetos, Atividades, Operações Especiais, Total. Includes sub-sections for Administração, Gestão Ambiental, Justiça, and Fundação de Cultura de Nova Andradina.

Página: 8/13
Data: 10/10/2018

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Table with columns: Código, Especificação, Projetos, Atividades, Operações Especiais, Total. Includes sub-sections for Cultura, Desporto e Lazer, and Fundação de Esportes e Lazer de Nova Andradina.

Página: 11/13
Data: 10/10/2018

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Table with columns: Código, Especificação, Projetos, Atividades, Operações Especiais, Total. Includes sub-sections for Fundação Especial da Procuradoria Geral do Município, Fundação de Cultura de Nova Andradina, and Secretaria Municipal Meio Ambiente.

Página: 9/13
Data: 10/10/2018

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Table with columns: Código, Especificação, Projetos, Atividades, Operações Especiais, Total. Includes sub-sections for Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, and Secretaria Municipal Meio Ambiente.

Página: 12/13
Data: 10/10/2018

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Table with columns: Código, Especificação, Projetos, Atividades, Operações Especiais, Total. Includes sub-sections for Secretaria Municipal de Serviços Públicos and Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Página: 13/13
Data: 10/10/2018

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Table with columns: Código, Especificação, Projetos, Atividades, Operações Especiais, Total. Includes sub-sections for Secretaria Municipal de Serviços Públicos and Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

DIÁRIO OFICIAL
NOVA ANDRADINA-MS

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.3 2018/4)

Table with 5 columns: Código, Especificação, Projeto, Atividades, Operações Especiais, Total. Rows include categories like Legislação, Judiciária, Administração, Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Urbanismo, Habitação, Gestão Ambiental, Ciência e Tecnologia.

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.3 2018/4)

Table with 5 columns: Código, Especificação, Projeto, Atividades, Operações Especiais, Total. Rows include categories like Ciências e Tecnologia, Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços, Transporte, Desporto e Lazer.

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.3 2018/4)

Table with 5 columns: Código, Especificação, Projeto, Atividades, Operações Especiais, Total. Rows include categories like Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Educação.

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.3 2018/4)

Table with 5 columns: Código, Especificação, Projeto, Atividades, Operações Especiais, Total. Rows include Reservas de Contingência.

JOSE GILBERTO GARCIA
EMERSON NANTES DE MATOS
CHRISTIANE APARECIDA TOSTI

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320(B/4) (Consolidado))

Table with 5 columns: Código, Especificação, Ordinário, Vinculado, Total. Rows include categories like Legislação, Judiciária, Administração, Saúde, Educação, Cultura, Urbanismo, Habitação, Gestão Ambiental, Ciência e Tecnologia.

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.3 2018/4)

Table with 5 columns: Código, Especificação, Projeto, Atividades, Operações Especiais, Total. Rows include categories like Educação, Cultura, Urbanismo, Habitação, Gestão Ambiental, Ciência e Tecnologia.

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320(B/4) (Consolidado))

Table with 5 columns: Código, Especificação, Ordinário, Vinculado, Total. Rows include categories like Previdência Social, Saúde, Educação, Cultura.

DIÁRIO OFICIAL
NOVA ANDRADINA-MS

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Página: 3/4
Data: 10/10/2018

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Table with columns: Código, Especificação, Ordinário, Vinculado, Total. Lists various budget items under categories like Urbanismo, Habitação, Gestão Ambiental, etc.

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Página: 4/4
Data: 10/10/2018

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Table with columns: Código, Especificação, Ordinário, Vinculado, Total. Continuation of budget items from the previous page.

JOSE ELBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
EMERSON NANTES DE MATOS
Sec. Mun. Planejamento e Adminis
CHRISTIANE APARECIDO TOSTI
Conselheira CRCMS 241229/O-8

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Página: 1/6
Data: 10/10/2018

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Table with columns: Órgão, Funções, Legislativa, Judiciária, Essencial à Justiça, Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública. Shows consolidated spending by organization.

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Página: 2/6
Data: 10/10/2018

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Table with columns: Órgão, Funções, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação. Shows consolidated spending by organization.

JOSE ELBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
EMERSON NANTES DE MATOS
Sec. Mun. Planejamento e Adminis
CHRISTIANE APARECIDO TOSTI
Conselheira CRCMS 241229/O-8

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Página: 3/6
Data: 10/10/2018

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Table with columns: Órgão, Funções, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental. Shows consolidated spending by organization.

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Página: 4/6
Data: 10/10/2018

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Table with columns: Órgão, Funções, Ciência e Tecnologia, Agricultura, Organização Agrária, Indústria, Comércio e Serviços, Comunicações. Shows consolidated spending by organization.

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Página: 5/6
Data: 10/10/2018

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Table with columns: Órgão, Funções, Energia, Transporte, Desporto e Lazer, Encargos Especiais, Turismo, Reserva de Contingência. Shows consolidated spending by organization.

Estado do Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Página: 6/6
Data: 10/10/2018

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Table with columns: Órgão, Funções, TOTAL. Shows consolidated spending by organization.

JOSE ELBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
EMERSON NANTES DE MATOS
Sec. Mun. Planejamento e Adminis
CHRISTIANE APARECIDO TOSTI
Conselheira CRCMS 241229/O-8

**Estado do Mato Grosso do Sul  
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**

Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços (Consolidado)

Página: 1/4  
Data: 10/10/2018

Especificação	Serviços	Obras	Total
<b>CORPO LEGISLATIVO</b>	1,042,000.00	0,00	1,042,000.00
Manutenção e enc./c/ Apoio Leg. Sub. Vereadores	905,000.00	0,00	905,000.00
Manutenção e enc./c/ Admin. Câmara Municipal	137,000.00	0,00	137,000.00
<b>FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>	6,000.00	10,000.00	16,000.00
Manutenção e enc./c/ Gabinete do Secretário do FMMA	6,000.00	10,000.00	16,000.00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO</b>	6,000.00	25,000.00	31,000.00
Operacionalização do Fundo de Urbanização	6,000.00	25,000.00	31,000.00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	474,000.00	7,607,952.38	8,081,952.38
Aquisição de terrenos para fins de uso público	0,00	200,000.00	200,000.00
Conclusão do Centro de Convenções	0,00	1,498,000.00	1,498,000.00
Construção de pista de caminhada, cicloviária e ciclo faixa	10,000.00	279,000.00	289,000.00
Construção e melhoria de parques, praças, canteiros e vias públicas	6,000.00	320,000.00	326,000.00
Construção e melhoria de sistemas de galerias de águas pluviais	10,000.00	300,000.00	310,000.00
Edificações de Prédios Públicos	6,000.00	493,000.00	499,000.00
Implantação e Manutenção e Enc. Aeroporto Municipal	10,000.00	90,000.00	100,000.00
Manutenção e enc./c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura	350,000.00	0,00	350,000.00
Manutenção e enc./c/ Recapeamento de vias	1,000.00	887,000.00	888,000.00
Pavimentação Asfáltica - PAC 2	0,00	600,000.00	600,000.00
Pavimentação Asfáltica e Drenagem - Convênios e parcerias	10,000.00	600,000.00	610,000.00
Pavimentação Asfáltica, drenagem e calçamento de ruas e avenidas	60,000.00	1,100,000.00	1,160,000.00
Pavimentação Asfáltica - M. Cidades	0,00	560,952.38	560,952.38
Pavimentação do Parque Industrial	0,00	20,000.00	20,000.00
Pavimentação e Drenagem do Distrito de Nova Casa Verde	0,00	200,000.00	200,000.00
Recuperação de Erosão	5,000.00	160,000.00	165,000.00
Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	6,000.00	300,000.00	306,000.00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	23,917,000.00	1,184,000.00	25,101,000.00
Manutenção e Capacitação Conselho Municipal de Saúde	2,000.00	0,00	2,000.00
Manutenção e enc./c/ Gabinete do Secretário do F.M. de Saúde	3,980,000.00	500,000.00	4,480,000.00
Manutenção e enc./c/ Assistência Farmácia Básica Estratégica - AFB	880,000.00	0,00	880,000.00
Manutenção e enc./c/ CCZ/Vigilância em Saúde Epidemiológica	10,000.00	0,00	10,000.00
Manutenção e enc./c/ CEO/Centro de Especialidades Odontológicas/MAC	35,000.00	0,00	35,000.00
Manutenção e enc./c/ CEREST/Saúde do Trabalhador	3,000.00	0,00	3,000.00
Manutenção e enc./c/ Médico Hospitalar/MAC	47,000.00	0,00	47,000.00
Manutenção e enc./c/ Saúde Bucal/IPAB	5,000.00	0,00	5,000.00
Manutenção e enc./c/ Transferências a Fundação Municipal de Saúde/MAC	16,826,000.00	0,00	16,826,000.00
Manutenção e enc./c/ Vigilância Sanitária/VGS	50,000.00	0,00	50,000.00
Manutenção e enc./c/MAC-CAPS Centro de Atenção Psicossocial	20,000.00	0,00	20,000.00
Manutenção e Enc./com Atenção Básica - PAB FIXO	13,000.00	2,000.00	15,000.00
Manutenção e enc./com PSF/IPAB	52,000.00	2,000.00	54,000.00
Manutenção e enc./PAB Variável/Incentivo ao Sist./Penitenciário	14,000.00	0,00	14,000.00
Manutenção e Encargos com FIS/Saúde	1,950,000.00	0,00	1,950,000.00
Manutenção e Encargos com Investimentos/BLGES/Gestão SUS	30,000.00	680,000.00	710,000.00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>	4,739,000.00	779,937.50	5,518,937.50
Apoio e Incentivo à Cultura, Artes e Esportes	126,000.00	0,00	126,000.00
Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer	42,500.00	255,937.50	298,437.50
Aquisição e manutenção do Transporte Escolar e outros veículos	2,701,000.00	0,00	2,701,000.00
Construção, Ampliação e Manutenção com a REME - Educação	53,000.00	500,000.00	553,000.00
Construção, Ampliação, Manutenção e enc./c/ Rede Municipal de Educação	22,000.00	4,000.00	26,000.00
Manutenção e enc./c/ Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	90,000.00	0,00	90,000.00
Manutenção e enc./c/ Ensino Especial	2,000.00	0,00	2,000.00
Manutenção e enc./c/ Conselho Municipal de Educação	9,000.00	0,00	9,000.00
Manutenção e enc./c/ Gabinete da Secretaria de Educação	1,309,500.00	0,00	1,309,500.00
Manutenção e enc./c/ Núcleo de Tecnologias Educacionais	101,000.00	0,00	101,000.00
Manutenção e enc./c/ Salário Educação	202,000.00	20,000.00	222,000.00

**Estado do Mato Grosso do Sul  
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**

Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços (Consolidado)

Página: 2/4  
Data: 10/10/2018

Especificação	Serviços	Obras	Total
<b>PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDEB</b>	6,000.00	69,400.00	75,400.00
Construção e Ampliação de Unidades Escolares	0,00	69,400.00	69,400.00
Manutenção e enc./c/ Transporte Escolar	3,000.00	0,00	3,000.00
Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Educ. Infantil 40%	1,000.00	0,00	1,000.00
Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%	2,000.00	0,00	2,000.00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	858,000.00	426,666.00	1,284,666.00
Manut. e Encargos com Construção e reforma de Prédios Públicos	1,000.00	1,000.00	2,000.00
Manutenção e enc./c/ Gabinete do Secretário de Assistência Social	746,000.00	425,666.00	1,171,666.00
Manutenção do Conselho da Juventude	1,000.00	0,00	1,000.00
Manutenção do Conselho da Pessoa com Deficiência	1,500.00	0,00	1,500.00
Manutenção do Conselho de Políticas Públicas para Juventude Racial	1,000.00	0,00	1,000.00
Manutenção do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional	1,000.00	0,00	1,000.00
Manutenção do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa	1,000.00	0,00	1,000.00
Manutenção do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente	1,500.00	0,00	1,500.00
Manutenção e enc./c/ Políticas Públicas da Mulher	49,000.00	0,00	49,000.00
Manutenção e Enc. Com AAMB	2,000.00	0,00	2,000.00
Manutenção e enc./c/ Banda Municipal GV	2,000.00	0,00	2,000.00
Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar	1,000.00	0,00	1,000.00
Manutenção e Encargos Conviver	50,000.00	0,00	50,000.00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	395,000.00	5,000.00	400,000.00
Bloco da Proteção Social Básica/BLPSB FNAS (CRAS)	17,000.00	2,000.00	19,000.00
Manutenção e enc./c/ Conselho Mun. Assistência Social/IGD,SUAS	500.00	0,00	500.00
Manutenção e Enc. Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade/	57,000.00	1,000.00	58,000.00
Manutenção e enc./c/ ACEPETI	5,000.00	0,00	5,000.00
Manutenção e enc./c/ ACCESSUAS/PRONATEC/TRABALHO	13,000.00	0,00	13,000.00
Manutenção e enc./c/ Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família/BLGBF FNAS	8,000.00	1,000.00	9,000.00
Manutenção e enc./c/ Bloco da Gestão do SUAS/BLGSUAS FNAS	10,000.00	0,00	10,000.00
Manutenção e enc./c/ Conselho Municipal de Assistência Social/BLGBF FNAS	500.00	0,00	500.00
Manutenção e Enc. com o Programa Primeira Infância Melhor/SUAS	1,000.00	0,00	1,000.00
Manutenção e Enc. de Assist. Social- FEAS/Benefício Eventual	183,000.00	0,00	183,000.00
Manutenção e Encargos com Bloco da Proteção Social Básica/BLPSB FNAS (S)	100,000.00	1,000.00	101,000.00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL</b>	46,000.00	0,00	46,000.00
Manutenção e enc./c/ Assistência Social Geral 2018	46,000.00	0,00	46,000.00
<b>FUNDO MUNICIPAL DIRETOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>	5,000.00	0,00	5,000.00
Manutenção e enc./c/ Assistência à Criança e Adolescente	3,000.00	0,00	3,000.00
Manutenção, Capacitação e enc./c/ Conselho Municipal de Criança	2,000.00	0,00	2,000.00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT. SOCIAL</b>	20,000.00	80,000.00	100,000.00
Manutenção e enc./c/ Fundo de Habitação	20,000.00	80,000.00	100,000.00
<b>INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA</b>	650,000.00	0,00	650,000.00
Manutenção e enc./c/ Atividades Administrativas do Prevínia	650,000.00	0,00	650,000.00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO</b>	241,000.00	240,000.00	481,000.00
Implantação da Controladoria Municipal	2,000.00	0,00	2,000.00
Manutenção Adm. Const. Reforma do Cemitério Municipal	51,000.00	200,000.00	251,000.00
Manutenção e enc./c/ Gabinete do Secretário de Planejamento e Controle	67,000.00	0,00	67,000.00
Manutenção e Encargos com Paço Municipal	121,000.00	40,000.00	161,000.00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO</b>	8,344,000.00	180,000.00	8,524,000.00
Manutenção e aprimoramento da AGENOVA	1,000.00	180,000.00	181,000.00
Manutenção e enc./c/ Serviços Telefonia	111,000.00	0,00	111,000.00
Manutenção e enc./c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão	5,706,000.00	0,00	5,706,000.00
Manutenção e enc./c/ Assessoria Jurídica Municipal	321,000.00	0,00	321,000.00
Manutenção e enc./c/ Comissão Institucional	25,000.00	0,00	25,000.00
Manutenção e enc./c/ Contribuição P/ PASEP	1,670,000.00	0,00	1,670,000.00
Manutenção e enc./c/ Departamento Administração de Receitas Tributárias	500,000.00	0,00	500,000.00
Manutenção e enc./c/ Gabinete do Prefeito	10,000.00	0,00	10,000.00
<b>FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	33,000.00	10,000.00	43,000.00
Manutenção do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município	33,000.00	10,000.00	43,000.00



**Estado do Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2019**Página: 1/1  
Data: 18/10/2018Relatório dos Campos de Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias  
Seção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Órgão / Unidade

01.00 - CAMARA MUNICIPAL  
01.01 - CORPO LEGISLATIVO  
02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
03.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO  
03.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO  
03.16 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
03.17 - FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO  
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.00 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
06.08 - PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDEB  
07.00 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DIRETOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
07.02 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.11 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL  
07.12 - FUNDO MUNICIPAL DIRETOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
07.15 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO INT. SOCIAL  
08.00 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA  
08.18 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA  
09.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
09.09 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
10.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
11.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL TEC. INFORM. COM. INOVAÇÃO  
12.12 - SECRETARIA MUNICIPAL TEC. INFORM. COM. INOVAÇÃO  
13.00 - GABINETE DO PREFEITO  
13.17 - GABINETE DO PREFEITO  
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA A MULHER  
14.14 - POLITICAS PÚBLICAS MULHER  
14.18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA A MULHER  
15.00 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO  
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO  
16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO  
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO  
17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO  
18.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
18.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
19.00 - POLITICAS PÚBLICAS MULHER  
19.14 - POLITICAS PÚBLICAS MULHER  
20.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERV. PÚBLICOS  
20.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA S. PÚBLICOS  
21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
21.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOSE GILBERTO GARCIA  
Prefeito MunicipalEMERSON NANTES DE MATOS  
Sec. Mun. Planejamento e Adminis.CHRISTIANE APARECIDA TOSTI  
Contadora CRG/MS 241229/O-8